



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Memorando Nº 035/2023

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante os exercícios de 2023/2023.

Senhora Presidente,

Considerando que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, tem contrato celebrado objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios encontra-se com seus quantitativos já insuficientes para o fornecimento nos próximos meses;

Considerando que a aquisição diante do atendimento às demandas ordinárias de gêneros alimentícios, no desenvolver das atividades e eventos, bem como pela reposição do nível de estoque.

Considerando que esta Casa Legislativa conta com um quadro de pessoal de pouco mais de vinte empregados, faz-se necessário a aquisição de itens para preparo e serviço de café e chá, como também para o fornecimento de lanches quando da realização de eventos sociais e educativos, além da Câmara Mirim.

Com isso a administração desta casa legislativa verifica a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer GÊNERO ALIMENTÍCIO, tendo em vista o funcionamento da Câmara em dias úteis e com o objetivo de suprir as necessidades físicas dos servidores públicos deste Órgão Público. Solicito de Vossa Excelência autorização para que se proceda abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer os objetos citados acima, conforme descrição e quantitativos descritos no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Setembro de 2023.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, conforme descrição e quantidades abaixo.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote 01 – FRUTAS E LEGUMES

ITEM	CÓD.	Descrição	UNID.	QUANT.
1	481	Alface (molho)	UN	30
2	480	Alho comum kg	KG	15
3	486	Batatinha kg	KG	50
4	487	Beterraba	KG	15
5	499	Cebola comum kg	KG	100
6	501	Cenoura kg	KG	50
7	502	Chuchu verde kg	KG	20
8	503	Coentro (molho)	UN	50
9	516	Jerimum kg	KG	15
10	529	Mamão kg	KG	40
11	530	Melancia kg	KG	80
12	531	Melão kg	UN	40
13	543	Pimentão und	UN	30
14	548	Repolho kg	KG	5
15	552	Tomate comum kg	KG	150

Lote 02 – Cereais e Mercadoria

ITEM	CÓD.	Descrição	UNID.	QUANT.
16	1566	Açafrão em pó 70g	UN	20
17	478	Açúcar cristalizado 1 kg	KG	150
18	479	Adoçante dietético líquido 100ml	UN	12
19	482	Arroz parboilizado kg	KG	50
20	483	Arroz tipo 1 kg	KG	30
21	488	Biscoito palito/ leite pct c/ 300 g	UN	150
22	1278	Bolacha amanteigada pct c/ 250 g	UN	150
23	490	Bolacha cream craker 400g	UN	150
24	491	Bolacha maria 400g	UN	150
25	492	Café em pó 250g	UN	250
26	493	Caixa de chá diversos 10g	UN	30
27	494	Caldo galinha/ carne pct c/ 6 tabletes	UN	40
28	504	Coloral pct c/ 500g	UN	12
29	505	Crema de leite caixa c/ 200g	UN	50
30	506	Farinha de mandioca 1 kg	UN	15
31	1560	Farinha de trigo com fermento kg	UN	10
32	1568	Farinha de trigo s/ fermento 1kg	UN	6
33	510	Feijão comum kg	KG	6

34	508	Feijão preto kg	KG	6
35	511	Flocão de milho 500 g	UN	250
36	514	Goma comum kg	KG	24
37	1279	Ketchup caixa c 300 g	UN	12
38	519	Leite em pó pac c/200 g	UN	24
39	523	Macarrão espaguete 500g	UN	40
40	1280	Maionese caixa com 250 g	UN	12
41	527	Margarina 3 kg	UN	12
42	1281	Milho e ervilha sachê dueto enlatado 200g	UN	50
43	1565	Mix de tempero seco desidratado 70g (manjericão, tomilho,orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulado.)	UN	15
44	1417	Molho de tomate 340 g	UN	18
45	538	Óleo de soja 900ml	UN	12
46	539	Pacotes de rapadura cortada 500g	UN	90
47	549	Sal comum kg	UN	10
48	485	Bandeja de ovos c/15 und.	UN	100

LOTE 03 – Carnes e Frios

ITEM	CÓD.	Descrição	UNID.	QUANT.
49	495	Carne de costela de gado kg	KG	20
50	496	Carne de sol (lombo) kg	KG	20
51	497	Carne moída kg	KG	50
52	1561	Frango abatido fresco	KG	40
53	534	Mussarela embalagem com 1 kg	KG	25
54	540	Peito de frango	KG	50
55	542	Presunto de frango kg	KG	30
56	550	Salsicha kg	KG	50

LOTE 04 – Carnes em conserva

ITEM	CÓD.	Descrição	UNID.	QUANT.
57	498	Charque kg	KG	20
58	521	Linguiça calabresa kg	KG	20
59	536	Mortadela de frango	KG	15
60	1692	Carne bovina em conserva embalagem com 320g	UN	40

LOTE 05 – Produtos de Padaria

ITEM	CÓD.	Descrição	UNID.	QUANT.
61	1520	Bolo simples em sabores variados: leite, ovos, cenoura e mesclado. Tamanho médio de no mínimo 750g, em perfeito estado de conservação, novo macio.	UN	250
62	1571	Pão francês, novo e macio	UN	3500

LOTE 06 – Leite e Derivados

ITEM	CÓD.	Descrição	UNID.	QUANT.
63	520	Leite de gado 1 litro	UN	120
64	533	Manteiga da terra 500g	UN	35
65	537	Nata caseira 200g	UN	20

Lote 07 – Polpas de Frutas

ITEM	CÓD.	Descrição	UNID.	QUANT.
66	1282	Polpa de fruta 400g (acerola, manga, caju, tamarindo e goiaba)	UN	500
67	1283	Polpa de fruta 400g (maracujá e graviola)	UN	250
68	1564	Polpa de fruta 400g (uva e cajá)	UN	250

2. DA VIGÊNCIA

A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DAS PROPOSTAS

As propostas devem conter claramente: As especificações dos produtos oferecidos; o prazo de validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; o prazo de entrega do objeto licitado, que será de imediato 10 (dez) dias corridos, considerado como o prazo contado a partir da assinatura do contrato e recebimento O preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Termo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN tem o objetivo de atender aos participantes do Projeto Câmara Mirim, como também aos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da CMCD/RN;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o material conforme as especificações e quantidade apresentada no Anexo I do Edital;

b) Responsável direto pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

7.2 O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3 As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

7.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se à CMCD o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

7.6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.7 A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser feita nas seguintes condições: Os produtos deverão ser entregues na sede da câmara Municipal, Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, CEP 59374-000 – Carnauba dos Dantas/RN, no horário das 8:00 as 12:00 de segunda a sexta feira, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de assinatura do contrato, com sua publicação através de extrato no Diário Oficial da FECAM.

09. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

10. DO ORÇAMENTO

A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários geral do município de Carnauba dos Dantas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Fica a Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas, responsável por verificar o perfeito andamento dos termos contratuais e financeiros.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É responsabilidade da contratada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é a Sra. Secretária de Administração da Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas/RN.

Carnauba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2023.


Airley Seleide Dantas
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro CEP 59374-000
Carnaúba dos Dantas/RN – (0xx)3479-2312/ 2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmedantas@gmail.com



Decreto Municipal nº 006

de 17 de junho de 2014.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito de Carnaúba dos Dantas/RN, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso V do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº-10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública do Município de Carnaúba dos Dantas obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS



Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos I e IV do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Site da Prefeitura Municipal e Carnaúba dos Dantas/RN, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do **caput**.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro CEP 59374-000
Carnaúba dos Dantas/RN – (0xx)3479-2312/ 2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com



I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;



VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Site da Prefeitura Municipal e Carnaúba dos Dantas/RN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro CEP 59374-000
Carnaúba dos Dantas/RN – (0xx)3479-2312/ 2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com



§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro CEP 59374-000
Carnaúba dos Dantas/RN – (0xx)3479-2312/ 2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmedantas@gmail.com



I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro CEP 59374-000
Carnaúba dos Dantas/RN – (0xx)3479-2312/ 2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com



preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada a administração pública do Município de Carnaúba dos Dantas, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 17 de junho de 2014.


SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/14

Decreto Municipal nº 006 de 17 de junho de 2014.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas, previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito de Carnaúba dos Dantas/RN, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso V do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública do Município de Carnaúba dos Dantas obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos I e IV do ~~capítulo~~ art. 5º dos atos previstos no inciso II do ~~capítulo~~ art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Site da Prefeitura Municipal e Carnaúba dos Dantas/RN, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V **docaput**.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de

bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **capítulo** art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do **capítulo** será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **capítulo** prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Site da Prefeitura Municipal e Carnaúba dos Dantas/RN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o **capítulo** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 74 da Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este

artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão a ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada a administração pública do Município de Carnaúba dos Dantas, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 17 de junho de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:6856BB7A

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 29/09/2014. Edição 1251.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Da Presidente da Câmara Municipal ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Verificada a existência do termo de referência que tem por contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de equipamentos para utilização nos eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos exercícios de 2023 e 2024., conforme descrito no termo de referência, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras para elaboração do orçamento para a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de setembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara



Esmeralda Comércio e Serviços LTDA.

Proposta Comercial

Natal/RN, 27 de Setembro de 2023.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Cotação de preços :

Lote 01 – FRUTAS E LEGUMES

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
1	Alface (molho)	UN	30	1,80	54,00
2	Alho comum	KG	15	32,00	480,00
3	Batatinha	KG	50	3,50	175,00
4	Beterraba	KG	15	4,00	60,00
5	Cebola comum	KG	100	3,50	350,00
6	Cenoura	KG	50	5,50	275,00
7	Chuchu verde	KG	20	2,50	50,00
8	Coentro (molho)	UN	50	1,90	95,00
9	Jerimum	KG	15	2,50	37,50
10	Mamão	KG	40	3,00	120,00
11	Melancia	KG	80	2,50	200,00
12	Melão	Kg	40	3,50	140,00
13	Pimentão	Kg	30	4,00	120,00
14	Repolho	KG	5	5,00	25,00
15	Tomate comum	KG	150	4,50	675,00
TOTAL LOTE 01					2.856,50

Lote 02 – Cereais e Mercadoria

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
16	Açafrão em pó 70g	UN	20	19,00	380,00
17	Açúcar cristalizado 1 kg	KG	150	5,00	750,00
18	Adoçante dietético liquido 100ml	UN	12	4,00	48,00
19	Arroz parboilizado kg	KG	50	6,00	300,00
20	Arroz tipo 1 kg	KG	30	8,00	240,00
21	Biscoito palito/ leite pct c/ 300 g	UN	150	4,50	675,00

ESMERALDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Ilha de Marajó Nº: 1149-A, Potengi, Natal/RN CEP: 59129-070 Fone: (84)98200-6584 CNPJ: 24.044.149/0001-30
Inscrição Estadual: 20.443.843-8 E-mail: esmeraldacomercioeservicos@gmail.com



Esmeralda Comércio e Serviços LTDA.

22	Bolacha amanteigada pct c/ 250 g	UN	150	6,30	945,00
23	Bolacha cream craker 400g	UN	150	6,40	960,00
24	Bolacha maria 400g	UN	150	6,50	975,00
25	Café em pó 250g	UN	250	8,00	2.000,00
26	Caixa de chá diversos 10g	UN	30	5,00	150,00
27	Caldo galinha/ carne pct c/ 6 tabletes	UN	40	4,80	192,00
28	Colorífico em pct c/ 500g	UN	12	0,90	10,80
29	Creme de leite caixa c/ 200g	UN	50	4,80	240,00
30	Farinha de mandioca	KG	15	5,50	82,50
31	Farinha de trigo com fermento	KG	10	5,90	59,00
32	Farinha de trigo s/ fermento	KG	6	5,70	34,20
33	Feijão macassar (vranco)	KG	6	8,40	50,40
34	Feijão preto	KG	6	9,00	54,00
35	Flocão de milho 500 g	PCT	250	1,80	450,00
36	Goma fresca	KG	24	7,00	168,00
37	Ketchup caixa c 300 g	UN	12	6,00	72,00
38	Leite em pó pac c/200 g	UN	24	7,20	172,80
39	Macarrão espaguete 500g	UN	40	3,60	144,00
40	Maionese caixa com 250 g	UN	12	4,50	54,00
41	Margarina pote com 3 kg	UN	12	36,00	432,00
42	Milho e ervilha sachê dueto enlatado 200g	UN	50	4,80	240,00
43	Mix de tempero seco desidratado 70g (manjericão, tomilho,orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulado.)	UN	15	8,30	124,50
44	Molho de tomate 340 g	UN	18	2,40	43,20
45	Óleo de soja 900ml	UN	12	7,50	90,00
46	Pacotes de rapadura cortada 500g	UN	90	7,80	702,00
47	Sal comum kg	UN	10	1,00	10,00
48	Bandeja de ovos c/15 und.	UN	100	21,50	2.150,00
TOTAL LOTE 02					12.998,40

LOTE 03 – Carnes e Frios

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
49	Carne de costela de gado kg	KG	20	23,00	460,00

ESMERALDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Esmeralda Comércio e Serviços LTDA.

50	Carne de sol (lombo) kg	KG	20	36,00	720,00
51	Carne moída kg	KG	50	26,00	1.300,00
52	Frango abatido fresco	KG	40	12,00	480,00
53	Mussarela embalagem com 1 kg	KG	25	40,00	1.000,00
54	Peito de frango	KG	50	17,00	850,00
55	Presunto de frango kg	KG	30	29,00	870,00
56	Salsicha kg	KG	50	7,20	360,00
TOTAL LOTE 03					6.040,00

LOTE 04 – Carnes em conserva

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
57	Carne de Charque agulhina	KG	20	41,00	820,00
58	Linguiça calabresa kg	KG	20	33,00	660,00
59	Mortadela de frango	KG	15	9,00	135,00
60	Carne bovina em conserva embalagem com 320g	UN	40	8,60	344,00
TOTAL LOTE 04					1.959,00

LOTE 05 – Produtos de Padaria

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
61	Bolo simples em sabores variados: leite, ovos, cenoura e mesclado. Tamanho médio de no mínimo 750g, em perfeito estado de conservação, novo macio.	UN	250	29,00	7.250,00
62	Pão francês, novo e macio com 50g	UN	3500	1,00	3.500,00
TOTAL LOTE 05					10.750,00

LOTE 06 – Leite e Derivados

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
63	Leite de gado IN NATURA	Litro	120	3,50	420,00

ESMERALDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Esmeralda Comércio e Serviços LTDA.

64	Manteiga da terra 500g	UN	35	22,00	770,00
65	Nata caseira 200g	UN	20	12,00	240,00
TOTAL LOTE 06					-

Lote 07 – Polpas de Frutas

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
66	Polpa de fruta 400g (acerola, manga, caju, tamarindo e goiaba)	UN	500	6,00	3.000,00
67	Polpa de fruta 400g (maracujá e graviola)	UN	250	13,00	3.250,00
68	Polpa de fruta 400g (uva e cajá)	UN	250	8,00	2.000,00
TOTAL LOTE 07					8.250,00

TOTAL GERAL					42.853,90
-------------	--	--	--	--	-----------

TOTAL: R\$ 42.853,90.

(Quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

Forma de Pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 90 dias.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 4486-5

Conta corrente: 28006-2

Atenciosamente,
João Carlos Silva Olegário
092.854.854-64
Sócio Administrador

JOAO CARLOS SILVA
OLEGARIO:09285485464

Assinado de forma digital por JOAO
CARLOS SILVA OLEGARIO:09285485464
Dados: 2023.09.27 18:30:35 -03'00'

ESMERALDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Ilha de Marajó Nº: 1149-A, Potengi, Natal/RN CEP: 59129-070 Fone: (84)98200-6584CNPJ: 24.044.149/0001-30
Inscrição Estadual: 20.443.843-8 E-mail: esmeraldacomercioeservicos@gmail.com



CONSULTORIA

F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

AV DAS TULIPAS N 1606 – CEP. 59.293-114 – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

CNPJ. 28.910.694/0001-13 INSC. EST. 204815274 - TEL(84) 2132-0172 (84) 99889-1537

E-mail: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

Lote 01 – FRUTAS E LEGUMES

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
1	Alface (molho)	UN	30	3,60	108,00
2	Alho comum	KG	15	25,00	375,00
3	Batatinha	KG	50	8,00	400,00
4	Beterraba	KG	15	8,00	120,00
5	Cebola comum	KG	100	7,00	700,00
6	Cenoura	KG	50	6,90	345,00
7	Chuchu verde	KG	20	5,00	100,00
8	Coentro (molho)	UN	50	3,00	150,00
9	Jerimum	KG	15	3,60	54,00
10	Mamão	KG	40	6,00	240,00
11	Melancia	KG	80	3,50	280,00
12	Melão	Kg	40	5,00	200,00
13	Pimentão	Kg	30	5,00	150,00
14	Repolho	KG	5	6,00	30,00
15	Tomate comum	KG	150	8,00	1.200,00
TOTAL LOTE 01					4.452,00

Lote 02 – Cereais e Mercadoria

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
16	Açafrao em pó 70g	UN	20	2,90	58,00
17	Açúcar cristalizado 1 kg	KG	150	6,00	900,00
18	Adoçante dietético líquido 100ml	UN	12	8,00	96,00
19	Arroz parboilizado kg	KG	50	6,90	345,00
20	Arroz tipo 1 kg	KG	30	6,90	207,00
21	Biscoito palito/ leite pct c/ 300 g	UN	150	8,00	1.200,00
22	Bolacha amanteigada pct c/ 250 g	UN	150	8,90	1.335,00
23	Bolacha cream craker 400g	UN	150	7,50	1.125,00
24	Bolacha maria 400g	UN	150	7,50	1.125,00



CONSULTORIA

F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

AV DAS TULIPAS N 1606 – CEP. 59.293-114 – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

CNPJ. 28.910.694/0001-13 INSC. EST. 204815274 - TEL(84) 2132-0172 (84) 99889-1537

E-mail: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com

25	Café em pó 250g	UN	250	8,90	2.225,00
26	Caixa de chá diversos 10g	UN	30	6,00	180,00
27	Caldo galinha/ carne pct c/ 6 tabletes	UN	40	6,00	240,00
28	Colorifico em pct c/ 500g	UN	12	3,20	38,40
29	Creme de leite caixa c/ 200g	UN	50	3,50	175,00
30	Farinha de mandioca	KG	15	8,90	133,50
31	Farinha de trigo com fermento	KG	10	10,00	100,00
32	Farinha de trigo s/ fermento	KG	6	10,00	60,00
33	Feijão macassar (vranco)	KG	6	10,00	60,00
34	Feijão preto	KG	6	8,00	48,00
35	Flocão de milho 500 g	PCT	250	3,50	875,00
36	Goma fresca	KG	24	8,00	192,00
37	Ketchup caixa c 300 g	UN	12	4,50	54,00
38	Leite em pó pac c/200 g	UN	24	9,00	216,00
39	Macarrão espaguete 500g	UN	40	4,00	160,00
40	Maionese caixa com 250 g	UN	12	4,50	54,00
41	Margarina pote com 3 kg	UN	12	58,00	696,00
42	Milho e ervilha sachê dueto enlatado 200g	UN	50	6,00	300,00
43	Mix de tempero seco desidratado 70g (manjericão, tomilho,orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, pàprica astra, cebola granulada, alho granulado.)	UN	15	4,00	60,00
44	Molho de tomate 340 g	UN	18	3,90	70,20
45	Óleo de soja 900ml	UN	12	13,00	156,00
46	Pacotes de rapadura cortada 500g	UN	90	12,00	1.080,00
47	Sal comum kg	UN	10	2,00	20,00
48	Bandeja de ovos c/15 und.	UN	100	25,00	2.500,00
TOTAL LOTE 02					16.084,10

LOTE 03 – Carnes e Frios

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
49	Carne de costela de gado kg	KG	20	38,00	760,00
50	Carne de sol (lombo) kg	KG	20	45,00	900,00
51	Carne moída kg	KG	50	40,00	2.000,00
52	Frango abatido fresco	KG	40	30,00	1.200,00
53	Mussarela embalagem com 1 kg	KG	25	44,00	1.100,00
54	Peito de frango	KG	50	22,00	1.100,00
55	Presunto de frango kg	KG	30	32,00	960,00



CONSULTORIA

F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

AV DAS TULIPAS N 1606 – CEP. 59.293-114 – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

CNPJ. 28.910.694/0001-13 INSC. EST. 204815274 - TEL(84) 2132-0172 (84) 99889-1537

E-mail: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com

56	Salsicha kg	KG	50	25,00	1.250,00
TOTAL LOTE 03					9.270,00

LOTE 04 – Carnes em conserva

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
57	Carne de Charque agulhina	KG	20	37,90	758,00
58	Linguiça calabresa kg	KG	20	22,50	450,00
59	Mortade de frango	KG	15	24,00	360,00
60	Carne bovina em conserva embalagem com 320g	UN	40	45,00	1.800,00
TOTAL LOTE 04					3.368,00

LOTE 05 – Produtos de Padaria

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
61	Bolo simples em sabores variados: leite, ovos, cenoura e mesclado. Tamanho médio de no mínimo 750g, em perfeito estado de conservação, novo macio.	UN	250	9,90	2.475,00
62	Pão francês, novo e macio	UN	3500	18,00	63.000,00
TOTAL LOTE 05					65.475,00

LOTE 06 – Leite e Derivados

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
63	Leite de gado IN NATURA	Litro	120	10,00	1.200,00
64	Manteiga da terra 500g	UN	35	12,90	451,50
65	Nata caseira 200g	UN	20	4,20	84,00
TOTAL LOTE 06					1.735,50

Lote 07 – Polpas de Frutas

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
66	Polpa de fruta 400g (acerola, manga, caju, tamarindo e goiaba)	UN	500	14,90	7.450,00
67	Polpa de fruta 400g (maracujá e graviola)	UN	250	14,90	3.725,00
68	Polpa de fruta 400g (uva e caju)	UN	250	14,90	3.725,00
TOTAL LOTE 07					14.900,00

TOTAL GERAL					115.284,60
-------------	--	--	--	--	------------



CONSULTORIA

F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

AV DAS TULIPAS N 1606 – CEP. 59.293-114 – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

CNPJ. 28.910.694/0001-13 INSC. EST. 204815274 - TEL(84) 2132-0172 (84) 99889-1537

E-mail: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA : 90 DIAS

ENTREGA : A COMBINAR

PAGAMENTO : CONTRA EMPENHO

DECLARAMOS QUE EM NOSSOS PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E TAXAS

DECLARAMOS ENTREGAR OS MATERIAIS NO SETOR SOLICITADO CONFORME O CASO

SGA /RN 27 DE SETEMBRO DE 2023

F F COMERCIO E SERVICOS.

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
CPF 070.007.094-05

**FABIO
FRANCO
MORAIS DE
OLIVEIRA:070
00709405**

Assinado digitalmente por FABIO
FRANCO MORAIS DE
OLIVEIRA:0700709405
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5,
OU=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS,
OU=Videoconferencia, OU=
11587975000184, CN=FABIO FRANCO
MORAIS DE OLIVEIRA:0700709405
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.27 10:58:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



UNIVERSAL COMÉRCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PROPOSTA

Lote 01 – FRUTAS E LEGUMES								
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
1	Alface (molho)	IN NATURA	UN	30	R\$ 1,69	Um Real e Sessenta Nove Centavos	R\$ 50,70	Cinquenta Reais e Setenta Centavos
2	Alho comum	IN NATURA	KG	15	R\$ 29,90	Vinte Nove Reais e Noventa Centavos	R\$ 448,50	Quatrocentos Quarenta Oito Reais e Cinquenta Centavos
3	Batatinha	IN NATURA	KG	50	R\$ 3,12	Três Reais e Doze Centavos	R\$ 156,00	Cento e Cinquenta Seis Reais
4	Beterraba	IN NATURA	KG	15	R\$ 3,87	Três Reais e Oitenta Sete Centavos	R\$ 58,05	Cinquenta Oito Reais e Cinco Centavos
5	Cebola comum	IN NATURA	KG	100	R\$ 3,12	Três Reais e Doze Centavos	R\$ 312,00	Trezentos Doze Reais
6	Cenoura	IN NATURA	KG	50	R\$ 4,88	Quatro Reais e Oitenta Oito Centavos	R\$ 244,00	Duzentos Quarenta Quatro Reais
7	Chuchu verde	IN NATURA	KG	20	R\$ 2,07	Dois Reais e Sete Centavos	R\$ 41,40	Quarenta Um Reais e Quarenta Centavos
8	Coentro (molho)	IN NATURA	UN	50	R\$ 1,69	Um Real e Sessenta Nove Centavos	R\$ 84,50	Oitenta Quatro Reais e Cinquenta Centavos
9	Jerimum	IN NATURA	KG	15	R\$ 2,18	Dois Reais e Dezoito Centavos	R\$ 32,70	Trinta Dois Reais e Setenta Centavos
	Mamão	IN NATURA	KG	40	R\$ 2,59	Dois Reais e Cinquenta Nove Centavos	R\$ 103,60	Cento e Três Reais e Sessenta Centavos
11	Melancia	IN NATURA	KG	80	R\$ 2,26	Dois Reais e Vinte Seis Centavos	R\$ 180,80	Cento e Oitenta Reais e Oitenta Centavos
12	Melão	IN NATURA	Kg	40	R\$ 3,24	Três Reais e Vinte Quatro Centavos	R\$ 129,60	Cento e Vinte Nove Reais e Sessenta Centavos
13	Pimentão	IN NATURA	Kg	30	R\$ 3,25	Três Reais e Vinte Cinco Centavos	R\$ 97,50	Noventa Sete Reais e Cinquenta Centavos
14	Repolho	IN NATURA	KG	5	R\$ 4,49	Quatro Reais e Quarenta Nove Centavos	R\$ 22,45	Vinte Dois Reais e Quarenta Cinco Centavos

W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R. CAPITÃO DOBICO, 2425 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP:59063-340 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.099.416-6

Rogério
Bezerra Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma digital
por Rogério Bezerra
Tinoco: 785.948.634-20
Dados: 2023.09.27
15:52:33 -03'00'

FONES/FAX (84) 3201-3276 / 8866-8113 / 9402-4656- CNPJ: 07.018.761/0001-10

universalcomercioltda@yahoo.com.br



UNIVERSAL COMÉRCIO

15	Tomate comum	IN NATURA	KG	150	R\$ 3,79	Três Reais e Setenta Nove Centavos	R\$ 568,50	Quinhentos Sessenta Oito Reais e Cinquenta Centavos
VALOR TOTAL							R\$	2.530,30
Dois Mil Quinhentos Trinta Reais e Trinta Centavos								
Lote 02 – Cereais e Mercadoria								
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
16	Açafração em pó 70g	KITANO	UN	20	R\$ 18,59	Dezoito Reais e Cinquenta Nove Centavos	R\$ 371,80	Trezentos Setenta Um Reais e Oitenta Centavos
17	Açúcar cristalizado 1 kg	PETRIBU	KG	150	R\$ 4,68	Quatro Reais e Sessenta Oito Centavos	R\$ 702,00	Setecentos Dois Reais
18	Adoçante dietético líquido 100ml	SADIO	UN	12	R\$ 3,72	Três Reais e Setenta Dois Centavos	R\$ 44,64	Quarenta Quatro Reais e Sessenta Quatro Centavos
19	Arroz parboilizado kg	BRILHANTE	KG	50	R\$ 5,34	Cinco Reais e Trinta Quatro Centavos	R\$ 267,00	Duzentos Sessenta Sete Reais
20	Arroz tipo 1 kg	CAMIL	KG	30	R\$ 5,27	Cinco Reais e Vinte Sete Centavos	R\$ 158,10	Cento e Cinquenta Oito Reais e Dez Centavos
21	Biscoito palito/ leite pct c/ 300 g	JUCURUTU	UN	150	R\$ 7,19	Sete Reais e Dezenove Centavos	R\$ 1.078,50	Um Mil Setenta Oito Reais e Cinquenta Centavos
22	Bolacha amantelgada pct c/ 250 g	NUTRI	UN	150	R\$ 4,31	Quatro Reais e Trinta Um Centavos	R\$ 646,50	Seiscentos Quarenta Seis Reais e Cinquenta Centavos
23	Bolacha cream craker 400g	ESTRELA	UN	150	R\$ 6,30	Seis Reais e Trinta Centavos	R\$ 945,00	Novocentos Quarenta Cinco Reais
24	Bolacha maria 400g	ESTRELA	UN	150	R\$ 6,48	Seis Reais e Quarenta Oito Centavos	R\$ 972,00	Novocentos Setenta Dois Reais
25	Café em pó 250g	BANGU	UN	250	R\$ 7,91	Sete Reais e Noventa Um Centavos	R\$ 1.977,50	Um Mil Novocentos Setenta Sete Reais e Cinquenta Centavos
26	Caixa de chá diversos 10g	MARATÁ	UN	30	R\$ 4,79	Quatro Reais e Setenta Nove Centavos	R\$ 143,70	Cento e Quarenta Três Reais e Setenta Centavos
27	Caldo galinha/ carne pct c/ 6 tabletes	ARISCO	UN	40	R\$ 4,79	Quatro Reais e Setenta Nove Centavos	R\$ 191,60	Cento e Noventa Um Reais e Sessenta Centavos

W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R. CAPITÃO DOBICO, 2425 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP:59063-340 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.099.416-6

Rogério

Assinado de forma digital por Rogério Bezerra

FONES/FAX (84) 3201-3276 / 8866-8113 / 9402-4656– CNPJ: 07.018.761/0001-10

Bezerra Tinoco: 785.948.634-20

Dados: 2023.09.27

universalcomercioltda@yahoo.com.br

785.948.634-20 15:52:51 -03'00'



UNIVERSAL COMÉRCIO

28	Colorífico em pct c/ 500g	CORINGA	UN	12	R\$ 0,83	Oitenta Três Centavos	R\$ 9,96	Nove Reais e Noventa Seis Centavos
29	Creme de leite caixa c/ 200g	ITALAC	UN	50	R\$ 4,79	Quatro Reais e Setenta Nove Centavos	R\$ 239,50	Duzentos Trinta Nove Reais e Cinquenta Centavos
30	Farinha de mandioca	FEIRA NOVA	KG	15	R\$ 5,75	Cinco Reais e Setenta Cinco Centavos	R\$ 86,25	Oitenta Seis Reais e Vinte Cinco Centavos
31	Farinha de trigo com fermento	PRIMOR	KG	10	R\$ 5,88	Cinco Reais e Oitenta Oito Centavos	R\$ 58,80	Cinquenta Oito Reais e Oitenta Centavos
32	Farinha de trigo s/ fermento	PRIMOR	KG	6	R\$ 5,76	Cinco Reais e Setenta Seis Centavos	R\$ 34,56	Trinta Quatro Reais e Cinquenta Seis Centavos
33	Feijão macassar (vrnco)	CURIMATAU	KG	6	R\$ 8,39	Oito Reais e Trinta Nove Centavos	R\$ 50,34	Cinquenta Reais e Trinta Quatro Centavos
34	Feijão preto	CURIMATAU	KG	6	R\$ 8,99	Oito Reais e Noventa Nove Centavos	R\$ 53,94	Cinquenta Três Reais e Noventa Quatro Centavos
35	Flocão de milho 500 g	MARATÁ	PCT	250	R\$ 1,74	Um Real e Setenta Quatro Centavos	R\$ 435,00	Quatrocentos Trinta Cinco Reais
36	Goma fresca	SINHA MARIA	KG	24	R\$ 7,08	Sete Reais e Oito Centavos	R\$ 169,92	Cento e Sessenta Nove Reais e Noventa Dois Centavos
37	Ketchup caixa c 300 g	QUERO	UN	12	R\$ 5,99	Cinco Reais e Noventa Nove Centavos	R\$ 71,88	Setenta Um Reais e Oitenta Oito Centavos
38	Leite em pó pac c/200 g	BETÂNIA	UN	24	R\$ 7,19	Sete Reais e Dezenove Centavos	R\$ 172,56	Cento e Setenta Dois Reais e Cinquenta Seis Centavos
39	Macarrão espaguete 500g	ESTRELA	UN	40	R\$ 3,59	Três Reais e Cinquenta Nove Centavos	R\$ 143,60	Cento e Quarenta Três Reais e Sessenta Centavos
40	Maionese caixa com 250 g	VIGOR	UN	12	R\$ 4,20	Quatro Reais e Vinte Centavos	R\$ 50,40	Cinquenta Reais e Quarenta Centavos
41	Margarina pote com 3 kg	PURO SABOR	UN	12	R\$ 36,00	Trinta Seis Reais	R\$ 432,00	Quatrocentos Trinta Dois Reais
42	Milho e ervilha sachê dueto enlatado 200g	QUERO	UN	50	R\$ 4,79	Quatro Reais e Setenta Nove Centavos	R\$ 239,50	Duzentos Trinta Nove Reais e Cinquenta Centavos

W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R. CAPITÃO DOBICO, 2425 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP:59063-340 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.099.416-8

FONES/FAX (84) 3201-3276 / 8866-8113 / 9402-4656– CNPJ: 07.018.761/0001-10

Rogério
Bezerra Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma
digital por Rogério
Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2023.09.27
15:53:07 -03'00'

universalcomercioltda@yahoo.com.br



UNIVERSAL COMÉRCIO

43	Mix de tempero seco desidratado 70g (manjericão, tomilho,orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astrá, cebola granulada, alho granulado.)	CONDOR	UN	15	R\$ 8,28	Oito Reais e Vinte Oito Centavos	R\$ 124,20	Cento e Vinte Quatro Reais e Vinte Centavos
44	Molho de tomate 340 g	TAMBAU	UN	18	R\$ 2,39	Dois Reais e Trinta Nove Centavos	R\$ 43,02	Quarenta Três Reais e Dois Centavos
45	Óleo de soja 900ml	SOYA	UN	12	R\$ 7,44	Sete Reais e Quarenta Quatro Centavos	R\$ 89,28	Oitenta Nove Reais e Vinte Oito Centavos
46	Pacotes de rapadura cortada 500g	JAPECANGA	UN	90	R\$ 7,80	Sete Reais e Oitenta Centavos	R\$ 702,00	Setecentos Dois Reais
47	Sal comum kg	PIRÂMIDE	UN	10	R\$ 0,96	Noventa Seis Centavos	R\$ 9,60	Nove Reais e Sessenta Centavos
48	Bandeja de ovos c/15 und.	SONOVO	UN	100	R\$ 21,60	Vinte Um Reais e Sessenta Centavos	R\$ 2.160,00	Dois Mil Cento e Sessenta Reais

VALOR TOTAL R\$ 12.874,65

Doze Mil Oitocentos Setenta Quatro Reais e Sessenta Cinco Centavos

LOTE 03 – Carnes e Frios

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
49	Carne de costela de gado kg	FREEZER	KG	20	R\$ 22,68	Vinte Dois Reais e Sessenta Oito Centavos	R\$ 453,60	Quatrocentos Cinquenta Três Reais e Sessenta Centavos
50	Carne de sol (lombo) kg	FREEZER	KG	20	R\$ 35,99	Trinta Cinco Reais e Noventa Nove Centavos	R\$ 719,80	Setecentos Dezenove Reais e Oitenta Centavos
51	Carne moída kg	FREEZER	KG	50	R\$ 25,20	Vinte Cinco Reais e Vinte Centavos	R\$ 1.260,00	Um Mil Duzentos Sessenta Reais
52	Frango abatido fresco	BOMFRANGO	KG	40	R\$ 10,79	Dez Reais e Setenta Nove Centavos	R\$ 431,60	Quatrocentos Trinta Um Reais e Sessenta Centavos
53	Mussarela embalagem com 1 kg	IOGA	KG	25	R\$ 39,00	Trinta Nove Reais	R\$ 975,00	Novencentos Setenta Cinco Reais
54	Peito de frango	LAR	KG	50	R\$ 16,79	Dezesseis Reais e Setenta Nove Centavos	R\$ 839,50	Oitocentos Trinta Nove Reais e Cinquenta Centavos
55	Presunto de frango kg	SEARA	KG	30	R\$ 28,79	Vinte Oito Reais e Setenta Nove Centavos	R\$ 863,70	Oitocentos Sessenta Três Reais e Setenta Centavos

W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R. CAPITÃO DOBICO, 2425 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP:59063-340 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.099.416-6

FONES/FAX (84) 3201-3276 / 8866-8113 / 9402-4656– CNPJ: 07.018.761/0001-10

universalcomercioltda@yahoo.com.br

Rogério
Bezerra Tinoco:
785.948.634-20

Assinado de forma
digital por Rogério
Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2023.09.27
15:53:23 -03'00'



UNIVERSAL COMÉRCIO

56	Salsicha kg	AVIVAR	KG	50	R\$ 7,19	Sete Reais e Dezenove Centavos	R\$ 359,50	Trezentos Cinquenta Nove Reais e Cinquenta Centavos
VALOR TOTAL							R\$	5.902,70
Cinco Mil Novecentos Dois Reais e Setenta Centavos								
LOTE 04 – Carnes em conserva								
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
57	Carne de Charque agulhina	JS	KG	20	R\$ 40,80	Quarenta Reais e Oitenta Centavos	R\$ 816,00	Oitocentos Dezesesseis Reais
58	Linguiça calabresa kg	SADIA	KG	20	R\$ 32,39	Trinta Dois Reais e Trinta Nove Centavos	R\$ 647,80	Seiscentos Quarenta Sete Reais e Oitenta Centavos
59	Mortade de frango	FRIATO	KG	15	R\$ 8,99	Oito Reais e Noventa Nove Centavos	R\$ 134,85	Cento e Trinta Quatro Reais e Oitenta Cinco Centavos
60	Carne bovina em conserva embalagem com 320g	FIAMBRE KITUT	UN	40	R\$ 8,64	Oito Reais e Sessenta Quatro Centavos	R\$ 345,60	Trezentos Quarenta Cinco Reais e Sessenta Centavos
VALOR TOTAL							R\$	1.944,25
Um Mil Novecentos Quarenta Quatro Reais e Vinte Cinco Centavos								
LOTE 05 – Produtos de Padaria								
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
61	Bolo simples em sabores variados: leite, ovos, cenoura e mesclado. Tamanho médio de no mínimo 750g, em perfeito estado de conservação, novo macio.	CIA NORTE	UN	250	R\$ 30,00	Trinta Reais	R\$ 7.500,00	Sete Mil Quinhentos Reais
	Pão francês, novo e macio	CIA NORTE	UN	3500	R\$ 1,44	Um Real e Quarenta Quatro Centavos	R\$ 5.040,00	Cinco Mil Quarenta Reais
VALOR TOTAL							R\$	12.540,00
Doze Mil Quinhentos Quarenta Reais								
LOTE 06 – Leite e Derivados								
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
63	Leite de gado IN NATURA	IN NATURA	Litro	120	R\$ 7,90	Sete Reais e Noventa Centavos	R\$ 948,00	Novocentos Quarenta Oito Reais
64	Manteiga da terra 500g	JUCURUTU	UN	35	R\$ 38,00	Trinta Oito Reais	R\$ 1.330,00	Um Mil Trezentos Trinta Reais
65	Nata caseira 200g	FRIMESA	UN	20	R\$ 12,90	Doze Reais e Noventa Centavos	R\$ 258,00	Duzentos Cinquenta Oito Reais
VALOR TOTAL							R\$	2.536,00
Dois Mil Quinhentos Trinta Seis Reais								
Lote 07 – Polpas de Frutas								

W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R. CAPITÃO DOBICO, 2425 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP:59063-340 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.099.416-6

Rogério

Bezerra Tinoco

785.948.634-20

Assinado de forma digital por Rogério Bezerra Tinoco: 785.948.634-20
Dados: 2023.09.27 15:53:39 -03'00'

FONES/FAX (84) 3201-3276 / 8866-8113 / 9402-4656- CNPJ: 07.018.761/0001-10

universalcomercioltda@yahoo.com.br



UNIVERSAL COMÉRCIO

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL. POR EXTENSO
66	Polpa de fruta 400g (acerola, manga, caju, tamarindo e goiaba)	DELICIA DA FRUTA	UN	500	R\$ 5,99	Cinco Reais e Noventa Nove Centavos	R\$ 2.995,00	Dois Mil Novecentos Noventa Cinco Reais
67	Polpa de fruta 400g (maracujá e graviola)	DELICIA DA FRUTA	UN	250	R\$ 13,20	Treze Reais e Vinte Centavos	R\$ 3.300,00	Três Mil Trezentos Reais
68	Polpa de fruta 400g (uva e cajá)	DELICIA DA FRUTA	UN	250	R\$ 8,64	Oito Reais e Sessenta Quatro Centavos	R\$ 2.160,00	Dois Mil Cento e Sessenta Reais
VALOR TOTAL							R\$	8.455,00
Oito Mil Quatrocentos Cinquenta Cinco Reais								
VALOR TOTAL								
VALOR TOTAL							R\$	46.782,90
Quarenta Seis Mil Setecentos Oitenta Dois Reais e Noventa Centavos								

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 BANCO: BRASIL, AGENCIA: 1533-4, CONTA CORRENTE: 25.062-7


Rogério Bezerra Tinoco
Sócio
RG: 001.244.413 SSP/RN

Rogério
Bezerra Tinoco:
785.948.634-20

NATAL/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2023

Assinado de forma digital por Rogério Bezerra Tinoco:
785.948.634-20
Dados: 2023.09.27 15:53:55 -03'00'



MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	EMPRESAS PESQUISADAS						MEDIA	
				Empresa 01		Empresa 02		Empresa 03		V. Unit	V. Total
				V. Unit	V. Total	V. Unit	V. Total	V. Unit	V. Total		
Lote 01 – FRUTAS E LEGUMES											
1	Alface (molho)	UN	30	1,80	54,00	1,69	50,70	3,60	108,00	2,36	70,80
2	Alho comum	KG	15	32,00	480,00	29,90	448,50	25,00	375,00	28,97	434,55
3	Batatinha	KG	50	3,50	175,00	3,12	156,00	8,00	400,00	4,87	243,50
4	Beterraba	KG	15	4,00	60,00	3,87	58,05	8,00	120,00	5,29	79,35
5	Cebola comum	KG	100	3,50	350,00	3,12	312,00	7,00	700,00	4,54	454,00
6	Cenoura	KG	50	5,50	275,00	4,88	244,00	6,90	345,00	5,76	288,00
7	Chuchu verde	KG	20	2,50	50,00	2,07	41,40	5,00	100,00	3,19	63,80
8	Coentro (molho)	UN	50	1,90	95,00	1,69	84,50	3,00	150,00	2,20	110,00
9	Jerimum	KG	15	2,50	37,50	2,18	32,70	3,60	54,00	2,76	41,40
10	Mamão	KG	40	3,00	120,00	2,59	103,60	6,00	240,00	3,86	154,40
11	Melancia	KG	80	2,50	200,00	2,26	180,80	3,50	280,00	2,75	220,00
12	Melão	Kg	40	3,50	140,00	3,24	129,60	5,00	200,00	3,91	156,40
13	Pimentão	Kg	30	4,00	120,00	3,25	97,50	5,00	150,00	4,08	122,40
14	Repolho	KG	5	5,00	25,00	4,49	22,45	6,00	30,00	5,16	25,80
15	Tomate comum	KG	150	4,50	675,00	3,79	568,50	8,00	1.200,00	5,43	814,50
TOTAIS LOTE 01				Emp. 01	2.856,50	Emp. 01	2.530,30	Emp. 01	4.452,00	TOTAL	3.278,90

Lote 02 – Cereais e Mercadoria

16	Açafão em pó 70g	UN	20	19,00	380,00	18,59	371,80	2,90	58,00	13,50	270,00
17	Açúcar cristalizado 1 kg	KG	150	5,00	750,00	4,68	702,00	6,00	900,00	5,23	784,50
18	Adoçante dietético líquido 100ml	UN	12	4,00	48,00	3,72	44,64	8,00	96,00	5,24	62,88
19	Arroz parboilizado kg	KG	50	6,00	300,00	5,34	267,00	6,90	345,00	6,08	304,00
20	Arroz tipo 1 kg	KG	30	8,00	240,00	5,27	158,10	6,90	207,00	6,72	201,60
21	Biscoito palito/ leite pct c/ 300 g	UN	150	4,50	675,00	7,19	1.078,50	8,00	1.200,00	6,56	984,00
22	Bolacha amanteigada pct c/ 250 g	UN	150	6,30	945,00	4,31	646,50	8,90	1.335,00	6,50	975,00
23	Bolacha cream craker 400g	UN	150	6,40	960,00	6,30	945,00	7,50	1.125,00	6,73	1.009,50

24	Bolacha maria 400g	UN	150	6,50	975,00	6,48	972,00	7,50	1.125,00	6,83	1.024,50
25	Cafê em pó 250g	UN	250	8,00	2.000,00	7,91	1.977,50	8,90	2.225,00	8,27	2.067,50
26	Caixa de chá diversos 10g	UN	30	5,00	150,00	4,79	143,70	6,00	180,00	5,26	157,80
27	Caldo galinha/ carne pct c/ 6 tabletes	UN	40	4,80	192,00	4,79	191,60	6,00	240,00	5,20	208,00
28	Colorifico em pct c/ 500g	UN	12	0,90	10,80	0,83	9,96	3,20	38,40	1,64	19,68
29	Crema de leite caixa c/ 200g	UN	50	4,80	240,00	4,79	239,50	3,50	175,00	4,36	218,00
30	Farinha de mandioca	KG	15	5,50	82,50	5,75	86,25	8,90	133,50	6,72	100,80
31	Farinha de trigo com fermento	KG	10	5,90	59,00	5,88	58,80	10,00	100,00	7,26	72,60
32	Farinha de trigo s/ fermento	KG	6	5,70	34,20	5,76	34,56	10,00	60,00	7,15	42,90
33	Feijão macassar (vranco)	KG	6	8,40	50,40	8,39	50,34	10,00	60,00	8,93	53,58
34	Feijão preto	KG	6	9,00	54,00	8,99	53,94	8,00	48,00	8,66	51,96
35	Flocão de milho 500 g	PCT	250	1,80	450,00	1,74	435,00	3,50	875,00	2,35	587,50
36	Goma fresca	KG	24	7,00	168,00	7,08	169,92	8,00	192,00	7,36	176,64
37	Ketchup caixa c 300 g	UN	12	6,00	72,00	5,99	71,88	4,50	54,00	5,50	66,00
38	Leite em pó pac c/200 g	UN	24	7,20	172,80	7,19	172,56	9,00	216,00	7,80	187,20
39	Macarrão espaguete 500g	UN	40	3,60	144,00	3,59	143,60	4,00	160,00	3,73	149,20
40	Maionese caixa com 250 g	UN	12	4,50	54,00	4,20	50,40	4,50	54,00	4,40	52,80
41	Margarina pote com 3 kg	UN	12	36,00	432,00	36,00	432,00	58,00	696,00	43,33	519,96
42	Milho e ervilha sachê dueto enlatado 200g	UN	50	4,80	240,00	4,79	239,50	6,00	300,00	5,20	260,00
43	Molho de tempero seco desidratado 70g (manjericão, tomilho, orégano, louro)	UN	15	8,30	124,50	8,28	124,20	4,00	60,00	6,86	102,90
44	Molho de tomate 340 g	UN	18	2,40	43,20	2,39	43,02	3,90	70,20	2,90	52,20
45	Óleo de soja 900ml	UN	12	7,50	90,00	7,44	89,28	13,00	156,00	9,33	111,96
46	Pacotes de rapadura cortada 500g	UN	90	7,80	702,00	7,80	702,00	12,00	1.080,00	9,20	828,00
47	Sal comum kg	UN	10	1,00	10,00	0,96	9,60	2,00	20,00	1,32	13,20
48	Bandeja de ovos c/15 und.	UN	100	21,50	2.150,00	21,60	2.160,00	25,00	2.500,00	22,70	2.270,00
				Emp. 01	12.998,40	Emp. 02	12.874,65	Emp. 03	16.084,10	TOTAL	13.986,36

LOTE 03 – Carnes e Frios

49	Carne de costela de gado kg	KG	20	23,00	460,00	22,68	453,60	38,00	760,00	27,89	557,80
50	Carne de sol (lombo) kg	KG	20	36,00	720,00	35,99	719,80	45,00	900,00	39,00	780,00
51	Carne moída kg	KG	50	26,00	1.300,00	25,20	1.260,00	40,00	2.000,00	30,40	1.520,00
52	Frango abatido fresco	KG	40	12,00	480,00	10,79	431,60	30,00	1.200,00	17,60	704,00
53	Mussarela embalagem com 1 kg	KG	25	40,00	1.000,00	39,00	975,00	44,00	1.100,00	41,00	1.025,00
54	Peito de frango	KG	50	17,00	850,00	16,79	839,50	22,00	1.100,00	18,60	930,00
55	Presunto de frango kg	KG	30	29,00	870,00	28,79	863,70	32,00	960,00	29,93	897,90
56	Salsicha kg	KG	50	7,20	360,00	7,19	359,50	25,00	1.250,00	13,13	656,50

TOTAL LOTE 03		Emp. 01	6.040,00	Emp. 02	5.902,70	Emp. 03	9.270,00	TOTAL	7.071,20	
LOTE 04 – Carnes em conserva										
57	Carne de Charque agulhina	20	41,00	820,00	40,80	816,00	37,90	758,00	39,90	798,00
58	Linguica calabresa kg	20	33,00	660,00	32,39	647,80	22,50	450,00	29,30	586,00
59	Mortadela de frango	15	9,00	135,00	8,99	134,85	24,00	360,00	14,00	210,00
60	Carne bovina em conserva embalagem com 250g.	40	8,60	344,00	8,64	345,60	45,00	1.800,00	20,75	830,00
TOTAL LOTE 04		Emp. 01	1.959,00	Emp. 02	1.944,25	Emp. 03	3.368,00	TOTAL	2.424,00	

TOTAL LOTE 05		Emp. 01	10.750,00 <th>Emp. 02 <th>12.540,00 <th>Emp. 03 <th>5.600,00 <th>TOTAL</th> <th>9.617,50 </th></th></th></th></th>	Emp. 02 <th>12.540,00 <th>Emp. 03 <th>5.600,00 <th>TOTAL</th> <th>9.617,50 </th></th></th></th>	12.540,00 <th>Emp. 03 <th>5.600,00 <th>TOTAL</th> <th>9.617,50 </th></th></th>	Emp. 03 <th>5.600,00 <th>TOTAL</th> <th>9.617,50 </th></th>	5.600,00 <th>TOTAL</th> <th>9.617,50 </th>	TOTAL	9.617,50	
LOTE 05 – Produtos de Padaria										
61	Doce simples em sabores variados: leite, chocolate, amendoim, limão, mel, etc.	250	29,00	7.250,00	30,00	7.500,00	9,80	2.450,00	22,93	5.732,50
62	Pão francês, novo e macio com 50g	3500	1,00	3.500,00	1,44	5.040,00	0,90	3.150,00	1,11	3.885,00
TOTAL LOTE 05		Emp. 01	10.750,00	Emp. 02	12.540,00	Emp. 03	5.600,00	TOTAL	9.617,50	

TOTAL LOTE 06		Emp. 01	1.430,00 <th>Emp. 02 <th>2.536,00 <th>Emp. 03 <th>1.735,50 <th>TOTAL</th> <th>1.907,30 </th></th></th></th></th>	Emp. 02 <th>2.536,00 <th>Emp. 03 <th>1.735,50 <th>TOTAL</th> <th>1.907,30 </th></th></th></th>	2.536,00 <th>Emp. 03 <th>1.735,50 <th>TOTAL</th> <th>1.907,30 </th></th></th>	Emp. 03 <th>1.735,50 <th>TOTAL</th> <th>1.907,30 </th></th>	1.735,50 <th>TOTAL</th> <th>1.907,30 </th>	TOTAL	1.907,30	
LOTE 06 – Leite e Derivados										
63	Leite de gado IN NATURA	120	3,50	420,00	7,90	948,00	10,00	1.200,00	7,19	862,80
64	Manteiga da terra 500g	35	22,00	770,00	38,00	1.330,00	12,90	451,50	24,30	850,50
65	Nata caseira 200g	20	12,00	240,00	12,90	258,00	4,20	84,00	9,70	194,00
TOTAL LOTE 06		Emp. 01	1.430,00	Emp. 02	2.536,00	Emp. 03	1.735,50	TOTAL	1.907,30	

TOTAL LOTE 07		Emp. 01	5.250,00 <th>Emp. 02 <th>8.455,00 <th>Emp. 03 <th>14.900,00 <th>TOTAL</th> <th>10.532,50 </th></th></th></th></th>	Emp. 02 <th>8.455,00 <th>Emp. 03 <th>14.900,00 <th>TOTAL</th> <th>10.532,50 </th></th></th></th>	8.455,00 <th>Emp. 03 <th>14.900,00 <th>TOTAL</th> <th>10.532,50 </th></th></th>	Emp. 03 <th>14.900,00 <th>TOTAL</th> <th>10.532,50 </th></th>	14.900,00 <th>TOTAL</th> <th>10.532,50 </th>	TOTAL	10.532,50	
Lote 07 – Polpas de Frutas										
66	Polpa de fruta 400g (acerola, manga, caju, laranja e coco)	500	6,00	3.000,00	5,99	2.995,00	14,90	7.450,00	8,96	4.480,00
67	Polpa de fruta 400g (maracujá e graviola)	250	13,00	3.250,00	13,20	3.300,00	14,90	3.725,00	13,70	3.425,00
68	Polpa de fruta 400g (uva e caixa)	250	8,00	2.000,00	8,64	2.160,00	14,90	3.725,00	10,51	2.627,50
TOTAL LOTE 07		Emp. 01	5.250,00	Emp. 02	8.455,00	Emp. 03	14.900,00	TOTAL	10.532,50	

TOTAL ESTIMADO GERAL								48.817,76
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

EMPRESA 01 - ESMERALDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 24.044.149/0001-30
 EMPRESA 02 - W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.018.761/0001-10
 EMPRESA 03 - F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ. 28.910.694/0001-13

Carmauba dos Dantas/RN, de setembro de 2023

Edilma de Medeiros Dantas
 Edilma de Medeiros Dantas
 Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Do setor de compras

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa para **Registro de Preços** para aquisição de **gêneros alimentícios**, para suprir as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, foi realizado por este setor pesquisa de preços em tres empresas conforme Mapa de Apuração em anexo

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de setembro de 2023.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento anexo. Registre-se que a dotação corresponderá ao percentual de **25% para o exercício de 2023 e os outros 75% para o exercício de 2024**, tendo em vista a presente contratação será com **Registro de Preços**

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de setembro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Marli de Medeiros Dantas

Vereadora Presidente

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas /RN.

Senhor Presidente,

- 1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas /RN.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.
- 3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, considerando a previsão de aquisição de 25% do valor estimado durante o ano de 2023, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 12.204,44** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Setembro de 2023.

ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2023.09.29 13:29:59
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Considerando que foi solicitado pela Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, no que concerne ao registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios;

Considerando que foi juntado a solicitação o termo de referência com as especificações e condições de contratação;

Considerando que foi realizada pesquisa mercadológica para aquisição dos itens a serem registrados e posteriormente contratados;

Considerando e foi informado pelo setor contábil da existência de dotação orçamentária para a aquisição em tela;

Encaminhamos o presente processo ao senhor pregoeiro e à equipe de apoio para elaboração da minuta do edital e seus anexos, em seguida seja submetida a assessoria jurídica desta casa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

PORTARIA 049

PORTARIA Nº 049/2023, de 03 de julho de 2023.

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, par atuarem nas licitações na modalidade Pregão, Presencial e Eletrônico, desta Casa Legislativa, conforme descrição infra:

I - Pregoeiro:

a) Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

II - Equipe de Apoio:

a) Edilma De Medeiros Dantas

b) Maria Francimara Lopes De Medeiros

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de julho de 2023

Marli de Medeiros Dantas
Presidente

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS

Código Identificador: 38328213

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/07/2023. EDIÇÃO 1692. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

1 PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS – tipo MENOR POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº **036/2023**.

1.2 A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no **dia __ de outubro de 2023 com início às 09:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN.

2 TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzida pelo PREGOEIRO e equipe de apoio.

4 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 O EDITAL poderá ser consultado e entregue por qualquer interessado à Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas.

4.2 O Edital e seus anexos encontram-se disponibilizados no endereço: www.carnaubadosdantas.rn.leg.br ou pelo e-mail: camaracarnauba@gmail.com

4.3 O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

5 DO OBJETO

5.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS** descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

5.2 O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II – MODELO**);

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);

c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V – MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – Carnauba dos Dantas/RN

PROCESSO Nº 036/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023 –

DATA: __/10/2023 ÀS 09:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

d) Documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS

DANTAS/RN Rua Juvenal Lamartine, 200A –

Centro – Carnauba dos Dantas/RN

PROCESSO Nº 036/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023 –

DATA: __/10/2023 ÀS 09:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – **PROPOSTA DE PREÇOS**” e “Envelope B – **HABILITAÇÃO**”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.1.1 Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 Não poderão participar da presente licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas/Rn.
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em cd) com arquivo pdf de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

7 DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial.

7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

b) Apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CRENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II - MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptdão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IX - MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, registrada no respectivo órgão de registro público;

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem "e.2" deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.

7.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" do item 7.3 não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d" do item 7.3 decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

alínea "e" do item 7.3 decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e **e-mail**;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO VIII - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

8.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

8.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10 Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

9.1.2 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3 Encerrada a etapa de **CRENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em **05 minutos** da abertura da sessão.

9.1.4 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 Da Classificação das Propostas:

9.2.1 Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 Será declarada classificada, pelo PREGOEIRO, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

9.2.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

9.2.4 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de Desclassificação.

9.3 Dos Lances:

9.3.1 O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.3 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

9.3.7 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

9.3.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.8.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.3.8.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 10.1.2.2 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

9.3.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.11 Caso haja necessidade, o PREGOEIRO poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

9.4 Da Exequibilidade dos Preços:

9.4.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o PREGOEIRO deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.4.2 Caso o PREGOEIRO entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais previamente emitidas pelo licitante de objeto de mesma natureza; e/ou
- b) Contratação em andamento ou concluída com preços semelhantes.

9.4.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de **HABILITAÇÃO** da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

10.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

10.1.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ,
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas

10.1.2.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.1.2.2 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.2.3 – O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período.

10.1.2.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

10.1.2.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.1.2.6 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.2.7 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

10.1.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.1.5 - Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO V – MODELO**.

10.1.6 - Qualificação Técnica:

10.1.6.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidades da Administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido gêneros alimentícios semelhantes ao objeto da Proposta de Preços e que demonstrem o desempenho satisfatório de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.

10.3 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.3.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do **Envelope "B" – HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.3.2 - Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o **Envelope "B" – HABILITAÇÃO**.

10.3.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.3.4 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.4 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

10.5 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO

11.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.3.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.4 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, das 09:00 às 16:30 horas, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN.

11.4.1 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

11.5 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.

11.6 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.7 - Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.4 O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Câmara Municipal convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 - Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Câmara Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.5 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.5.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.6 - A Câmara Municipal avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

13.7 - Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DA FECAM.**

13.8 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Câmara Municipal e dos fornecedores.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA

14.3 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do Decreto Municipal n.º 006/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

14.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

14.5 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

14.6 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15 - DO REAJUSTE

15.3 - O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4 - Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

15.5 - Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

15.6 - A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

15.7 O reajustamento dos preços poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

16.2 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

16.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.4 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN** para qualquer operação financeira.

16.5 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.7 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.8 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

16.9 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 - É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para fornecimento, à falta de cumprimento do prazo e condições do objeto contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

18 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

18.1 - O valor total estimado é de **R\$ 48.817,76** (quarenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), pela Administração e foi definido de acordo com a cotação realizada pelo setor de Compras desta Administração.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária e correrá à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

20.2 - A Câmara Municipal somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 - As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial, situada na Rua Juvenal Lamartine 200A Centro, Carnaúba dos Dantas/RN ou através Do correio eletrônico: camaradecarnauba@gmail.com.

22.2 - Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos junto à Comissão de licitações, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

22.3 - No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, com as informações pertinentes, para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.4 - Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 22.5, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico www.camaracarnauba@gmail.com

22.5 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.2 - É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.3 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

23.4 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6 - Suspenso o expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN** nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo De Referência;

Anexo II - Credenciamento (Modelo);

Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo);

Anexo IV - Proposta de Preços (Modelo);

Anexo V - Declaração de Menor Empregado (Modelo);

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);

Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

Anexo X - Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);

23.11 - Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pelo Secretário Municipal de Governo.

23.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carnaúba dos Dantas/RN, __ de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Registro de Preços para aquisição de **gêneros alimentícios**, para suprir as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, conforme descrição e quantidades abaixo.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:**Lote 01 – FRUTAS E LEGUMES**

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	481	Alface (molho)	UN	30	2,36	70,80
2	480	Alho comum kg	KG	15	28,97	434,55
3	486	Batatinha kg	KG	50	4,87	243,50
4	487	Beterraba	KG	15	5,29	79,35
5	499	Cebola comum kg	KG	100	4,54	454,00
6	501	Cenoura kg	KG	50	5,76	288,00
7	502	Chuchu verde kg	KG	20	3,19	63,80
8	503	Coentro (molho)	UN	50	2,20	110,00
9	516	Jerimum kg	KG	15	2,76	41,40
10	529	Mamão kg	KG	40	3,86	154,40
11	530	Melancia kg	KG	80	2,75	220,00
12	531	Melão kg	UN	40	3,91	156,40
13	543	Pimentão und	UN	30	4,08	122,40
14	548	Repolho kg	KG	5	5,16	25,80
15	552	Tomate comum kg	KG	150	5,43	814,50
TOTAL LOTE 01						3.278,00

Lote 02 – Cereais e Mercadoria

ITEM	CÓD.	Descrição	UNID.	QUANT.		
16	1566	Açafrão em pó 70g	UN	20	13,50	270,00
17	478	Açúcar cristalizado 1 kg	KG	150	5,23	784,50
18	479	Adoçante dietético líquido 100ml	UN	12	5,24	62,88
19	482	Arroz parboilizado kg	KG	50	6,08	304,00
20	483	Arroz tipo 1 kg	KG	30	6,72	201,60
21	488	Biscoito palito/ leite pct c/ 300 g	UN	150	6,56	984,00
22	1278	Bolacha amanteigada pct c/ 250 g	UN	150	6,50	975,00
23	490	Bolacha cream craker 400g	UN	150	6,73	1.009,50
24	491	Bolacha maria 400g	UN	150	6,83	1.024,50
25	492	Café em pó 250g	UN	250	8,27	2.067,50
26	493	Caixa de chá diversos 10g	UN	30	5,26	157,80
27	494	Caldo galinha/ carne pct c/ 6 tabletes	UN	40	5,20	208,00
28	504	Coloral pct c/ 500g	UN	12	1,64	19,68
29	505	Crema de leite caixa c/ 200g	UN	50	4,36	218,00
30	506	Farinha de mandioca 1 kg	UN	15	6,72	100,80
31	1560	Farinha de trigo com fermento kg	UN	10	7,26	72,60
32	1568	Farinha de trigo s/ fermento 1kg	UN	6	7,15	42,90
33	510	Feijão comum kg	KG	6	8,93	53,58
34	508	Feijão preto kg	KG	6	8,66	51,96
35	511	Flocão de milho 500 g	UN	250	2,35	587,50
36	514	Goma comum kg	KG	24	7,36	176,64
37	1279	Ketchup caixa c 300 g	UN	12	5,50	66,00
38	519	Leite em pó pac c/200 g	UN	24	7,80	187,20

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

39	523	Macarrão espaguete 500g	UN	40	3,73	149,20
40	1280	Maionese caixa com 250 g	UN	12	4,40	52,80
41	527	Margarina 3 kg	UN	12	43,33	519,96
42	1281	Milho e ervilha sachê dueto enlatado 200g	UN	50	5,20	260,00
43	1565	Mix de tempero seco desidratado 70g (manjericão, tomilho,orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulado.)	UN	15	6,86	102,90
44	1417	Molho de tomate 340 g	UN	18	2,90	52,20
45	538	Óleo de soja 900ml	UN	12	9,33	111,96
46	539	Pacotes de rapadura cortada 500g	UN	90	9,20	828,00
47	549	Sal comum kg	UN	10	1,32	13,20
48	485	Bandeja de ovos c/15 und.	UN	100	14,30	1.430,00
TOTAL LOTE 02						13.146,36

LOTE 03 – Carnes e Frios

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
49	495	Carne de costela de gado kg	KG	20	27,89	557,80
50	496	Carne de sol (lombo) kg	KG	20	39,00	780,00
51	497	Carne moída kg	KG	50	30,40	1.520,00
52	1561	Frango abatido fresco	KG	40	17,60	704,00
53	534	Mussarela embalagem com 1 kg	KG	25	41,00	1.025,00
54	540	Peito de frango	KG	50	18,60	930,00
55	542	Presunto de frango kg	KG	30	29,93	897,90
56	550	Salsicha kg	KG	50	13,13	656,50
TOTAL LOTE 03						7.071,20

LOTE 04 – Carnes em conserva

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
57	498	Charque kg	KG	20	39,90	798,00
58	521	Linguiça calabresa kg	KG	20	29,30	586,00
59	536	Mortadela de frango	KG	15	14,00	210,00
60	1692	Carne bovina em conserva embalagem com 320g	UN	40	20,75	830,00
TOTAL LOTE 04						2.424,00

LOTE 05 – Produtos de Padaria

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
61	1520	Bolo simples em sabores variados: leite, ovos, cenoura e mesclado. Tamanho médio de no mínimo 750g, em perfeito estado de conservação, novo macio.	UN	250	22,93	5.732,50
62	1571	Pão francês, novo e macio	UN	3500	1,11	3.885,00
TOTAL LOTE 05						9.617,50

LOTE 06 – Leite e Derivados

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
------	------	-----------	-------	--------	---------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

63	520	Leite de gado 1 litro	UN	120	7,19	862,80
64	533	Manteiga da terra 500g	UN	35	24,30	850,50
65	537	Nata caseira 200g	UN	20	9,70	194,00
TOTAL LOTE 06						1.907,30

Lote 07 – Polpas de Frutas

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
66	1282	Polpa de fruta 400g (acerola, manga, caju, tamarindo e goiaba)	UN	500	8,96	4.480,00
67	1283	Polpa de fruta 400g (maracujá e graviola)	UN	250	13,70	3.425,00
68	1564	Polpa de fruta 400g (uva e cajá)	UN	250	10,51	2.627,50
TOTAL LOTE 07						10.532,50

2. DA VIGÊNCIA

A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DAS PROPOSTAS

As propostas devem conter claramente: As especificações dos produtos oferecidos; o prazo de validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; o prazo de entrega do objeto licitado, que será de imediato 10 (dez) dias corridos, considerado como o prazo contado a partir da assinatura do contrato e recebimento O preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Termo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN tem o objetivo de atender aos participantes do Projeto Câmara Mirim, como também aos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da CMCD/RN;
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o material conforme as especificações e quantidade apresentada no Anexo I do Edital;
- b) Responsável direto pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

7.2 O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: • 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e • 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3 As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

7.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se à CMCD o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

7.6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.7 A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser feita nas seguintes condições: Os produtos deverão ser entregues na sede da câmara Municipal, Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, CEP 59374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8:00 as 12:00 de segunda a sexta feira, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de assinatura do contrato, com sua publicação através de extrato no Diário Oficial da FECAM.

09. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

10. DO ORÇAMENTO

A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários geral do município de Carnaúba dos Dantas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Fica a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, responsável por verificar o perfeito andamento dos termos contratuais e financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É responsabilidade da contratada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é a Sra. Secretária de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2023.

Airley Seleide Dantas
Secretária de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO II - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º. , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º. , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Carnauba dos Dantas/RN, XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANADA NO MOMENTO DO CRENCIAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO III - (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _ e
do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02,
declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade PREGÃO PRESENCIAL __/2023. Declara, ademais, que não está impedida de
participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de
penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO IV - (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada em fornecer generos alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 036/2023. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXX (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO V - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

PROCESSO n.º 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2023

DECLARAÇÃO
(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, , (nome completo) representante legal da empresa

_____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 036/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Carnauba dos Dantas/RN, ** de ***** de ****.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO VI - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

A Firma/Empresa __, sediada na rua __, no __, __ (cidade) __, __ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no __, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Carnauba dos Dantas/RN XX de XXXXXX 2023

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO VII - (MODELO)

MINUTA DE CONTRATO N^o _____
PREGÃO PRESENCIAL N^o _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o _____

CONTRATO CELEBRADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN E PELA EMPRESA _____, CONFORME LAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o n^o. _____, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200A- Centro, Carnauba dos Dantas/RN, , doravante denominado CONTRATANTE, representado pela Presidente Sra. Marli de Medeiros Dantas, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade n^o. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o n^o. XXXXX,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo n^o 036/2023, regido pela Lei n^o 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a o fornecimento parcelado de generos alimenticios, conforme condições no termo de referencia e da sua proposta de preços independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do fornecimento dos produtos contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.3. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Carnauba dos Dantas/RN, no elemento de despesas 33.90.30 - material de consumo.

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

5.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) _____, Matrícula _____.

5.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

5.4. Expedir as respectivas ordens de compras.

5.5. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

6.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

6.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

6.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

6.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

6.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

6.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

6.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7,1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

7.2. A multa a que alude o item 7,1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades: a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no item 7,5 deste Termo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

7.4 Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

7.5 - Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

7.6 - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.7 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

7.8 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela CMCD.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

9.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

9.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é Termo, Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, _____.

Marli de Medeiros Dantas (Contratante)

Representante: _____ (Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO VIII - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN – CMCD
Rua Juvenal Lamartine, 200A, Sala 211 – Centro,
Carnaúba dos Dantas/RN.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é ___, referente ao seguinte endereço:_____.
6. Que o nosso telefone é (__)_____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrealizáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN;
10. 6. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa Assinatura do Representante Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO IX - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Carnauba dos Dantas/RN, XX de XXXXXX de 2023.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX**, a CÂMARA MUNICIPAL com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200A- Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pela Presidente Senhora Marli de Medeiros Dantas portadora da carteira de identidade nº ********* e inscrita no CPF sob o nº *********, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023** constante no **Processo Administrativo nº 036/2023**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Sr./Sra **XXXXXXXXXX** portador do RG **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF **XXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **036/2023**.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:						
TELEFONE:						
CONTATO:						
Item	Descrição	Marca	Quant	Und	V. Unitário	V. Total
01						
02						
03						

Valor total de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

3 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;
- IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI - Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.
- III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

4.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

4.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

4.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

4.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

5 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- b) Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

9 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

9.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

9.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

9.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

10.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

10.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

11.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

12 - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

12.1 - É competente o Foro da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

13 - DA CONCLUSÃO

13.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **Ordenador de Despesa CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATADA CNPJ XXXXXXXXXX**

Testemunha: Testemunha:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor
Rubens Dantas De Carvalho
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando que foi aberto processo administrativo, objetivando o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios conforme termo de referência anexo;

Considerando que foi realizada pesquisa mercadológica, apurada através de mapa de pesquisa de preços;

Considerando a existência de dotação orçamentária para a devida aquisição, conforme documento acostado aos autos do processo;

Considerando autorização da Presidente da Câmara Municipal para prosseguimento do presente processo, folha retro;

Considerando o que estabelece o Art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Estamos encaminhando a minuta do edital e seus anexos, para análise e parecer jurídico acerca da contratação em tela.

Após emissão do parecer, solicitamos a devolução dos autos a este setor para prosseguimento.

;

Carnaúba dos Dantas, 02 de outubro de 2023.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas /RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. SRP. CONTRATO - MINUTA. INTELIGÊNCIA DA LEI FEDERAL: 8.666/93 E 10.520/02. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS. REGULARIDADE PLENA DOS INSTRUMENTOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível a contratação através de pregão presencial, via Sistema de Registro de Preços, com vistas a aquisição de **gêneros alimentícios**, para suprir as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas /RN.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise: justificativa da necessidade da contratação, por meio de memorando e termo de referência; Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação; informação de disponibilidade orçamentária, Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com o mapa de pesquisa; Designação de pregoeiro e equipe de apoio; Minuta do edital e anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

1. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

2. Quanto ao sistema de Registro de preços, o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II). O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais, encontra respaldo na legislação municipal e converteu-se num instrumento de eficiência e economia para a administração pública municipal.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

3. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

4. Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no memorando vestibular deste processo. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

5. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

6. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Administração, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

7. No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

8. Os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

9. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

10. Consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado possui dotação orçamentária.

Autorização para a abertura da licitação

11. Por conseguinte, a autoridade superior emitiu a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

12. Nos autos, consta a designação do pregoeiro e da sua equipe de apoio.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

13. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está apta para ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Ad cautelam, admoestem-se as autoridades competentes acerca do cumprimento dos ditames administrativos emanados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no tocante ao envio tempestivo de informações do presente processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2023.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 003/2023
Advogado – OAB/RN 18362





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

1 PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - tipo MENOR POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº **036/2023**.

1.2 A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no **dia 16 de outubro de 2023 com início às 09:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

2 TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzida pelo PREGOEIRO e equipe de apoio.

4 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 O EDITAL poderá ser consultado e entregue por qualquer interessado à Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas.

4.2 O Edital e seus anexos encontram-se disponibilizados no endereço: www.carnaubadosdantas.rn.leg.br ou pelo e-mail: camaracarnauba@gmail.com

4.3 O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

5 DO OBJETO

5.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS** descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

5.2 O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II – MODELO**);

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);

c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V – MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – Carnauba dos Dantas/RN

PROCESSO Nº 036/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 –

DATA: 16/10/2023 ÀS 09:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

d) Documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope "B" – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS

DANTAS/RN Rua Juvenal Lamartine, 200A –

Centro – Carnauba dos Dantas/RN

PROCESSO Nº 036/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 –

DATA: 16/10/2023 ÀS 09:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, "Envelope A – **PROPOSTA DE PREÇOS**" e "Envelope B – **HABILITAÇÃO**", lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.1.1 Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

e) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas/Rn.

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em cd) com arquivo pdf de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

7 DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial.

7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CRENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II - MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IX - MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, registrada no respectivo órgão de registro público;

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem "e.2" deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.

7.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" do item 7.3 não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d" do item 7.3 decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea "e" do item 7.3 decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e **e-mail**;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO VIII - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

8.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

8.6 Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10 Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

9.1.2 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3 Encerrada a etapa de **CRENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em **05 minutos** da abertura da sessão.

9.1.4 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 Da Classificação das Propostas:

9.2.1 Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 Será declarada classificada, pelo PREGOEIRO, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

9.2.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

9.2.4 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de Desclassificação.

9.3 Dos Lances:

9.3.1 O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.3 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

9.3.7 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

9.3.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.8.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.3.8.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 10.1.2.2 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

9.3.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.11 Caso haja necessidade, o PREGOEIRO poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

9.4 Da Exequibilidade dos Preços:

9.4.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o PREGOEIRO deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.4.2 Caso o PREGOEIRO entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais previamente emitidas pelo licitante de objeto de mesma natureza; e/ou
- b) Contratação em andamento ou concluída com preços semelhantes.

9.4.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de **HABILITAÇÃO** da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

10.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

10.1.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ,
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas

10.1.2.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.1.2.2 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.2.3 – O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período.

10.1.2.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

10.1.2.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.1.2.6 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.2.7 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 10.1.2., os quais não terão as



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

10.1.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.1.5 - Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO V – MODELO**.

10.1.6 - Qualificação Técnica:

10.1.6.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidades da Administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido gêneros alimentícios semelhantes ao objeto da Proposta de Preços e que demonstrem o desempenho satisfatório de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.

10.3 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.3.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do **Envelope "B" – HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.3.2 - Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o **Envelope "B" – HABILITAÇÃO**.

10.3.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.3.4 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.4 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

10.5 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO

11.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.3.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.4 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, das 09:00 às 16:30 horas, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

11.4.1 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

11.5 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.

11.6 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.7 - Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.4 O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Câmara Municipal convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 - Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Câmara Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.5 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.5.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.6 - A Câmara Municipal avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

13.7 - Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DA FECAM**.

13.8 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Câmara Municipal e dos fornecedores.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA

14.3 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do Decreto Municipal n.º 006/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

14.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

14.5 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

14.6 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15 - DO REAJUSTE

15.3 - O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4 - Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

15.5 - Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

15.6 - A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

15.7 O reajustamento dos preços poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

16.2 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

16.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.4 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN** para qualquer operação financeira.

16.5 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.7 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.8 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

16.9 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 - É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para fornecimento, à falta de cumprimento do prazo e condições do objeto contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

18 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

18.1 - O valor total estimado é de **R\$ 48.817,76** (quarenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), pela Administração e foi definido de acordo com a cotação realizada pelo setor de Compras desta Administração.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária e correrá à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

20.2 - A Câmara Municipal somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 - As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial, situada na Rua Juvenal Lamartine 200A Centro, Carnaúba dos Dantas/RN ou através Do correio eletrônico: camaradecarnauba@gmail.com.

22.2 - Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos junto à Comissão de licitações, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

22.3 - No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, com as informações pertinentes, para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.4 - Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 22.5, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico www.camaracarnauba@gmail.com

22.5 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.2 - É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.3 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

23.4 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6 - Suspenso o expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN** nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo De Referência;

Anexo II - Credenciamento (Modelo);

Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo);

Anexo IV - Proposta de Preços (Modelo);

Anexo V - Declaração de Menor Empregado (Modelo);

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);

Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

Anexo X - Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);

23.11 - Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pelo Secretário Municipal de Governo.

23.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Carnauba dos Dantas/RN, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carnauba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Registro de Preços para aquisição de **gêneros alimentícios**, para suprir as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, conforme descrição e quantidades abaixo.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:**Lote 01 – FRUTAS E LEGUMES**

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	481	Alface (molho)	UN	30	2,36	70,80
2	480	Alho comum kg	KG	15	28,97	434,55
3	486	Batatinha kg	KG	50	4,87	243,50
4	487	Beterraba	KG	15	5,29	79,35
5	499	Cebola comum kg	KG	100	4,54	454,00
6	501	Cenoura kg	KG	50	5,76	288,00
7	502	Chuchu verde kg	KG	20	3,19	63,80
8	503	Coentro (molho)	UN	50	2,20	110,00
9	516	Jerimum kg	KG	15	2,76	41,40
10	529	Mamão kg	KG	40	3,86	154,40
11	530	Melancia kg	KG	80	2,75	220,00
12	531	Melão kg	UN	40	3,91	156,40
13	543	Pimentão und	UN	30	4,08	122,40
14	548	Repolho kg	KG	5	5,16	25,80
15	552	Tomate comum kg	KG	150	5,43	814,50
TOTAL LOTE 01						3.278,00

Lote 02 – Cereais e Mercadoria

ITEM	CÓD.	Descrição	UNID.	QUANT.		
16	1566	Açafrão em pó 70g	UN	20	13,50	270,00
17	478	Açúcar cristalizado 1 kg	KG	150	5,23	784,50
18	479	Adoçante dietético líquido 100ml	UN	12	5,24	62,88
19	482	Arroz parboilizado kg	KG	50	6,08	304,00
20	483	Arroz tipo 1 kg	KG	30	6,72	201,60
21	488	Biscoito palito/ leite pct c/ 300 g	UN	150	6,56	984,00
22	1278	Bolacha amanteigada pct c/ 250 g	UN	150	6,50	975,00
23	490	Bolacha cream craker 400g	UN	150	6,73	1.009,50
24	491	Bolacha maria 400g	UN	150	6,83	1.024,50
25	492	Café em pó 250g	UN	250	8,27	2.067,50
26	493	Caixa de chá diversos 10g	UN	30	5,26	157,80
27	494	Caldo galinha/ carne pct c/ 6 tabletes	UN	40	5,20	208,00
28	504	Coloral pct c/ 500g	UN	12	1,64	19,68
29	505	Creme de leite caixa c/ 200g	UN	50	4,36	218,00
30	506	Farinha de mandioca 1 kg	UN	15	6,72	100,80
31	1560	Farinha de trigo com fermento kg	UN	10	7,26	72,60
32	1568	Farinha de trigo s/ fermento 1kg	UN	6	7,15	42,90
33	510	Feijão comum kg	KG	6	8,93	53,58
34	508	Feijão preto kg	KG	6	8,66	51,96
35	511	Flocão de milho 500 g	UN	250	2,35	587,50
36	514	Goma comum kg	KG	24	7,36	176,64
37	1279	Ketchup caixa c 300 g	UN	12	5,50	66,00
38	519	Leite em pó pac c/200 g	UN	24	7,80	187,20

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

39	523	Macarrão espaguete 500g	UN	40	3,73	149,20
40	1280	Maionese caixa com 250 g	UN	12	4,40	52,80
41	527	Margarina 3 kg	UN	12	43,33	519,96
42	1281	Milho e ervilha sachê dueto enlatado 200g	UN	50	5,20	260,00
43	1565	Mix de tempero seco desidratado 70g (manjeriçã, tomilho,orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulado.)	UN	15	6,86	102,90
44	1417	Molho de tomate 340 g	UN	18	2,90	52,20
45	538	Óleo de soja 900ml	UN	12	9,33	111,96
46	539	Pacotes de rapadura cortada 500g	UN	90	9,20	828,00
47	549	Sal comum kg	UN	10	1,32	13,20
48	485	Bandeja de ovos c/15 und.	UN	100	14,30	1.430,00
TOTAL LOTE 02						13.146,36

LOTE 03 – Carnes e Frios

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
49	495	Carne de costela de gado kg	KG	20	27,89	557,80
50	496	Carne de sol (lombo) kg	KG	20	39,00	780,00
51	497	Carne moída kg	KG	50	30,40	1.520,00
52	1561	Frango abatido fresco	KG	40	17,60	704,00
53	534	Mussarela embalagem com 1 kg	KG	25	41,00	1.025,00
54	540	Peito de frango	KG	50	18,60	930,00
55	542	Presunto de frango kg	KG	30	29,93	897,90
56	550	Salsicha kg	KG	50	13,13	656,50
TOTAL LOTE 03						7.071,20

LOTE 04 – Carnes em conserva

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
57	498	Charque kg	KG	20	39,90	798,00
58	521	Linguiça calabresa kg	KG	20	29,30	586,00
59	536	Mortadela de frango	KG	15	14,00	210,00
60	1692	Carne bovina em conserva embalagem com 320g	UN	40	20,75	830,00
TOTAL LOTE 04						2.424,00

LOTE 05 – Produtos de Padaria

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
61	1520	Bolo simples em sabores variados: leite, ovos, cenoura e mesclado. Tamanho médio de no mínimo 750g, em perfeito estado de conservação, novo macio.	UN	250	22,93	5.732,50
62	1571	Pão francês, novo e macio	UN	3500	1,11	3.885,00
TOTAL LOTE 05						9.617,50

LOTE 06 – Leite e Derivados

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
------	------	-----------	-------	--------	---------	----------

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

63	520	Leite de gado 1 litro	UN	120	7,19	862,80
64	533	Manteiga da terra 500g	UN	35	24,30	850,50
65	537	Nata caseira 200g	UN	20	9,70	194,00
TOTAL LOTE 06						1.907,30

Lote 07 – Polpas de Frutas

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
66	1282	Polpa de fruta 400g (acerola, manga, caju, tamarindo e goiaba)	UN	500	8,96	4.480,00
67	1283	Polpa de fruta 400g (maracujá e graviola)	UN	250	13,70	3.425,00
68	1564	Polpa de fruta 400g (uva e cajá)	UN	250	10,51	2.627,50
TOTAL LOTE 07						10.532,50

2. DA VIGÊNCIA

A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DAS PROPOSTAS

As propostas devem conter claramente: As especificações dos produtos oferecidos; o prazo de validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; o prazo de entrega do objeto licitado, que será de imediato 10 (dez) dias corridos, considerado como o prazo contado a partir da assinatura do contrato e recebimento. O preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Termo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN tem o objetivo de atender aos participantes do Projeto Câmara Mirim, como também aos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da CMCD/RN;
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o material conforme as especificações e quantidade apresentada no Anexo I do Edital;
- b) Responsável direto pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 7.2 O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: • 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e • 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3 As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

7.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se à CMCD o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

7.6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.7 A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser feita nas seguintes condições: Os produtos deverão ser entregues na sede da câmara Municipal, Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, CEP 59374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8:00 as 12:00 de segunda a sexta feira, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de assinatura do contrato, com sua publicação através de extrato no Diário Oficial da FECAM.

09. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

10. DO ORÇAMENTO

A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários geral do município de Carnaúba dos Dantas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Fica a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, responsável por verificar o perfeito andamento dos termos contratuais e financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É responsabilidade da contratada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é a Sra. Secretária de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2023.

Airley Seleide Dantas
Secretária de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO II – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Carnauba dos Dantas/RN, XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANADA NO MOMENTO DO CRENCIAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO III - (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _ e
do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02,
declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade PREGÃO PRESENCIAL __/2023. Declara, ademais, que não está impedida de
participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de
penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO IV - (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada em fornecer generos alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 036/2023. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXX (Valor por extenso)

Razão Social:
CNPJ:
Dados Bancários:
Telefone:

Local/Data:
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO V - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

PROCESSO n.º 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, (nome completo) representante legal da empresa

_____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no

processo licitatório n.º 036/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Carnauba dos Dantas/RN, ** de ***** de ****.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO VI - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

A Firma/Empresa __, sediada na rua __, no __, __ (cidade) __, __ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no __, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Carnauba dos Dantas/RN XX de XXXXXX 2023

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO VII - (MODELO)

MINUTA DE CONTRATO N.º _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

CONTRATO CELEBRADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN E PELA EMPRESA _____, CONFORME LAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200A- Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, representado pela Presidente Sra. Marli de Medeiros Dantas, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade n.º. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o n.º. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo n.º 036/2023, regido pela Lei n.º 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a o fornecimento parcelado de generos alimenticios, conforme condições no termo de referencia e da sua proposta de preços independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do fornecimento dos produtos contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.3. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no elemento de despesas 33.90.30 - material de consumo.

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.
- 5.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) _____, Matrícula _____.
- 5.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.
- 5.4. Expedir as respectivas ordens de compras.
- 5.5. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.
- 6.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 6.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 6.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.
- 6.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.
- 6.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.
- 6.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.
- 6.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.
- 6.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7,1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

7.2. A multa a que alude o item 7,1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades: a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no item 7,5 deste Termo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

7.4 Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

7.5 - Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

7.6 - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.7 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

7.8 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exige a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela CMCD.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

9.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

9.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Acari/RN de onde Carnauba dos Dantas é Termo, Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Carnauba dos Dantas/RN, _____.

Marli de Medeiros Dantas (Contratante)

Representante: _____ (Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO VIII - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN - CMCD

Rua Juvenal Lamartine, 200A, Sala 211 - Centro,

Carnaúba dos Dantas/RN.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é ____, referente ao seguinte endereço: ____.
6. Que o nosso telefone é (__) ____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irreajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN;
10. 6. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa Assinatura do Representante Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO IX - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Carnauba dos Dantas/RN, XX de XXXXXX de 2023.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX**, a CÂMARA MUNICIPAL com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200A- Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pela Presidente Senhora Marli de Medeiros Dantas portadora da carteira de identidade nº ********* e inscrita no CPF sob o nº *********, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023** constante no **Processo Administrativo nº 036/2023**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXXXXXX**, representanda pelo Sr./Sra **XXXXXXXXXX** portador do RG **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF **XXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **036/2023**.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:						
TELEFONE:						
CONTATO:						
Item	Descrição	Marca	Quant	Und	V. Unitário	V. Total
01						
02						
03						

Valor total de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

3 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;
- IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI - Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.
- III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

4.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

4.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

4.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

4.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

5 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- b) Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

9 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

9.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

9.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

9.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

10.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

10.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

11.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

12 - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

12.1 - É competente o Foro da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

13 - DA CONCLUSÃO

13.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **Ordenador de Despesa CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATADA CNPJ XXXXXXXXXX**

Testemunha: Testemunha:

Nome: Nome:
CPF: CPF:
RG: RG:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público, que no dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço por lote", visando o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas da Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Conforme especificações constantes no edital e em seu Termo de Referência. O edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail camaracarnauba@gmail.com.

Carnauba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2023.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público, que no dia 16 de outubro de 2023, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço global", visando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de serviço de buffet e coffee break durante as cerimônias e/ou eventos oficiais da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Conforme especificações constantes no edital e em seu Termo de Referência. O edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail camaracarnauba@gmail.com.

Carnauba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2023.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Código Identificador: 31373276

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/10/2023. EDIÇÃO 1750. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 036/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 388340
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 001/2023
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 03/10/2023
Data Recebimento: 16/10/2023 a 16/10/2023
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 47977,76
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 47977,76
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 12 - PARECER - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - GENERO ALIMENTICIO.pdf
Código Validador do Arquivo: D85FC81C07DC577E58E2972263974D5F
Nome do Arquivo Anexado: EDITAL PREGÃO 001.pdf
Código Validador do Arquivo: CF5F944A3BF9B2E5CA2D306B5A59C217
Nome do Arquivo Anexado: 14 - Diario Oficial - Edição nº 1750 - AVISO DE LICITAÇÃO - mpdf.pdf
Código Validador do Arquivo: 9FAF118DAB500EDAB74678083BC5CF5C

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:388340

Data e hora do Envio: 13/10/2023 17:04:00

Data e hora da criação deste Documento: 13/10/2023 17:04:11

AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 001/2023

O pregoeiro da Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas/RN, comunica aos licitantes interessados em participarem do Pregão Presencial nº 001/2023 cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa com fornecimento de gêneros alimentícios, conforme item 23.6 do edital, que a sessão marcada para o dia 16 de outubro de 2023 às 09h, será transferida para o dia 17 de outubro de 2023 no mesmo horário.

Carnauba dos Dantas/RN, 11 de outubro de 2023

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Código Identificador: 06610455

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/10/2023. EDIÇÃO 1756. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNÁUBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

FOLHA DE PRESENÇA
PROCESSO N° 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

PESSOA JURÍDICA	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
J.H. de Medeiros	Edisandra P. de Medeiros CPF: 048.995.034-58	Edisandra P. de Medeiros

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de outubro de 2023


RAIMUNDO NONATO DANTA DE MEDEIROS
PREGOEIRO

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º **20.401.953-2**

PROCESSO: 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a empresa **J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME** com sede a Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.848.637/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º **20.401.953-2**, representada neste ato por seu titular abaixo identificado Sr José Henrique de Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 877.423.654-72, nomeia e constitui sua bastante representante a Sra Elivandra Dantas de Medeiros, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 001.869.294 e CPF n.º. 048995034-58, a quem confere amplos poderes para representar a empresa **J H DE MEDEIROS MERCEARIA** perante a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2023

Mpx *Henrique de Medeiros*

José Henrique de Medeiros

RG nº 1.353.727 - SSP/RN

CPF nº 877.423.654-72

Elivandra *JH*

JH de Medeiros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO

Elisandra D. de Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CERTIDÃO -
Certifico que a presente cópia
xerográfica está conforme o original
que me foi mostrado e conferido.

Secretaria de Administração da Câmara
Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Em, 11/10/2023

[Handwritten signature]
M. 052

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.869.294 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2019

NOME ELIVANDRA DANTAS DE MEDEIROS

FILIAÇÃO JOSE EVANDRO DE MEDEIROS
ELISABETE AZEVEDO DANTAS DE MEDEIROS

NACIONALIDADE CARNAUBA DOS DANTAS RN DATA DE NASCIMENTO 19/08/1980

DOC. CRIUM CERT. DE NASCIMENTO L-A4 F-52 RG-905
CARNAUBA DOS DANTAS RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPS 048.995.034-58 2a. VIA

JOSEMAR FRAZÃO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signature]
Carnaúba

[Handwritten signature]
E. Medeiros



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190547260 	NIRE 24101005369	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP1905326310
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
NOME: J. H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CODIGO ATO	CODIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CODIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *J. H. de Medeiros*

Nome: JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS | Telefone de contato: (84) 34311888 | Email: TOINHO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
Local: Carnaúba dos Dantas - RN | Data: 16/10/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------

J. H. de Medeiros



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 09:23 SOB Nº 20190547260.
PROTOCOLO: 190547260 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904920236. NIRE: 24101005369.
J. H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 23/10/2019
www.redesim.rn.gov.br

J. H. de Medeiros

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO EMPRESARIO INDIVIDUAL

J H DE MEDEIROS MERCERARIA

08.848.637/0001-44

Rua José Matias nº 114, centro Camaúba dos Dantas-RN, cep 59.374.000

JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, natural de Currais Novos-RN, nascido em 09.11.1974,, empresário, portador da cédula de identidade nº 001.353.727 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 877.423.654-72, residente e domiciliado na cidade de Camauba dos Dantas-RN, Rua José Matias, nº 114, CEP 59.374.000, resolve alterar a Empresa Individual de: **J H DE MEDEIROS MERCERARIA**, com sede na Rua José Matias nº 114, centro Camaúba dos Dantas-RN, cep 59.374.000, inscrito na JUCERN sob o NIRE 24101005369 EM 17.05.2007 e com o CNPJ de nº 08.848.637/0001-44, resolve assim, através do presente instrumento, alterar o requerimento de empresário as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas.

DA ATIVIDADE ECONOMICA

PRIMEIRA CLAUSULA: A partir desta data passará a ter as seguintes atividades:

- 4712.1.00 – Comercio Varejista de Mercadorias, com predominância de Produtos Alimentícios (Minimercados)
- 1012.1.01 – Abate de aves
- 1011.2.01 – Frigorífico, abate de bovinos
- 0151.2.01 – Criação de bovinos para corte

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC)

CLAUSULA SEGUNDA: Para expansão de suas atividades, elevam social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo a diferença de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizada em moeda corrente do país neste ato, dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada.

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, em todos os termos, as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo não expressamente modificado pelo presente instrumento que ficará fazendo parte integrante daquele documento já devidamente arquivado na JUCERN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 09:23 SOB Nº 20190547260.
PROTOCOLO: 190547260 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904920236. NIRE: 24101005369.
J. H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 23/10/2019
www.redesim.rn.gov.br

JH
Diretor

JH
J. H. de Medeiros

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Carnaúba dos Dantas - RN, 15 de outubro de 2019


José Henrique de Medeiros



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 09:23 SOB Nº 20190547260.
PROTOCOLO: 190547260 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904920236. NIRE: 24101005369.
J. H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 23/10/2019
www.redesim.rn.gov.br




ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º 20.401.953-2

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa **J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME** com sede a Rua José Matias, nº 114 - Centro - Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.848.637/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º **20.401.953-2**, por intermédio de seu representante legal o Sr, **JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 877.423.654-72 em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2023. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Carnauba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2023

mpx *Henrique de Medeiros*
José Henrique de Medeiros
RG nº 1.353.727 - SSP/RN
CPF nº 877.423.654-72

JH *Henrique de Medeiros*

JH
JH Medeiros

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, n.º 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º **20.401.953-2**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO n.º 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A empresa **J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME** com sede a Rua José Matias, n.º 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.848.637/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º **20.401.953-2**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 877.423.654-72, DECLARA, sob as penas da Lei, Complementar n.º 123/2002, que é MICROEMPRESA, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Carnauba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2023

Mpx' *Henrique de Medeiros*
José Henrique de Medeiros
RG n.º 1.353.727 - SSP/RN
CPF n.º 877.423.654-72

Henrique de Medeiros
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
JH Medeiros

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º 20.401.953-2

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas/RN – CMCD
Rua Juvenal Lamartine, 200A, Sala 211 – Centro,
Carnauba dos Dantas/RN.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ n.º 08.848.637/0001-44 com endereço a Rua José Matias, 114 – Centro – Carnauba dos Dantas/RN
6. Que o nosso telefone é () _ _ .
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Câmara Municipal De Carnauba Dos Dantas/RN;
10. 6. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Carnauba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2023

Mpx' Henrique de Medeiros

José Henrique de Medeiros

RG nº 1.353.727 - SSP/RN

CPF nº 877.423.654-72

JH
Encarregado

[Assinatura]

cosmedeiros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.848.637/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/05/2007

NOME EMPRESARIAL
J H DE MEDEIROS MERCEARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos
10.12-1-01 - Abate de aves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOSE MATIAS

NÚMERO
114

COMPLEMENTO

CEP
59.374-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CARNAUBA DOS DANTAS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JHMEIROSMERCEARIA114@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(84) 3479-2213

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2023 às 10:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º 20.401.953-2

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada em fornecer generos alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 036/2023. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução do fornecimentos será de acordo com a solicitação da Câmara Municipal.

Lote 01 - FRUTAS E LEGUMES

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	481	Alface (molho)		UN	30	S/C	S/C
2	480	Alho comum kg		KG	15	S/C	S/C
3	486	Batatinha kg		KG	50	S/C	S/C
4	487	Beterraba		KG	15	S/C	S/C
5	499	Cebola comum kg		KG	100	S/C	S/C
6	501	Cenoura kg		KG	50	S/C	S/C
7	502	Chuchu verde kg		KG	20	S/C	S/C
8	503	Coentro (molho)		UN	50	S/C	S/C
9	516	Jerimum kg		KG	15	S/C	S/C
10	529	Mamão kg		KG	40	S/C	S/C
11	530	Melancia kg		KG	80	S/C	S/C
12	531	Melão kg		UN	40	S/C	S/C
13	543	Pimentão und		UN	30	S/C	S/C
14	548	Repolho kg		KG	5	S/C	S/C
15	552	Tomate comum kg		KG	150	S/C	S/C
TOTAL LOTE 01							S/C

Lote 02 - Cereais e Mercearia

ITEM	CÓD.	Descrição	Marca	UNID	QUANT.	V. Unit	V. Total
16	1566	Açafrão em pó 70g	Degustar	UN	20	5,00	100,00
17	478	Açúcar cristalizado 1 kg	Nectar	KG	150	4,70	705,00
18	479	Adoçante dietético líquido 100ml	Zero Cal	UN	12	6,15	73,80
19	482	Arroz parboilizado kg	Chinês	KG	50	5,35	267,50
20	483	Arroz tipo 1 kg	São Joaquim	KG	30	5,90	177,00
21	488	Biscoito palito/ leite pct c/ 300 g	N. Senhora Da Penha	UN	150	3,45	517,50
22	1278	Bolacha amanteigada pct c/ 250 g	Brasil	UN	150	3,15	472,50
23	490	Bolacha cream craker 400g	Vitarela	UN	150	6,00	900,00
24	491	Bolacha maria 400g	Vitarela	UN	150	6,40	960,00
25	492	Café em pó 250g	Santa Clara	UN	250	8,50	2.125,00
26	493	Caixa de chá diversos 10g	Maratá	UN	30	3,70	111,00
27	494	Caldo galinha/ carne pct c/ 6 tabletes	Knor	UN	40	2,15	86,00
28	504	Coloral pct c/ 500g	Kimimo	UN	12	5,00	60,00
29	505	Creme de leite caixa c/ 200g	Italac	UN	50	3,60	180,00
30	506	Farinha de mandioca 1 kg	Quntinha	UN	15	9,00	135,00
31	1560	Farinha de trigo com fermento kg	Boa Sorte	UN	10	6,90	69,00
32	1568	Farinha de trigo s/ fermento 1kg	Boa sorte	UN	6	5,90	35,40
33	510	Feijão comum kg	Nutrilar	KG	6	6,50	39,00
34	508	Feijão preto kg	Nutrilar	KG	6	7,80	46,80
35	511	Flocão de milho 500 g	Novomilho	UN	250	2,00	500,00

Encarregado

JH de Medeiros

JH de Medeiros

JH de Medeiros

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º 20.401.953-2

36	514	Goma comum kg	JM	KG	24	6,50	156,00
37	1279	Ketchup caixa c 300 g	Quero	UN	12	3,90	46,80
38	519	Leite em pó pac c/200 g	Italac	UN	24	8,20	196,80
39	523	Macarrão espaguete 500g	Vitarella	UN	40	3,80	152,00
40	1280	Maionese caixa com 250 g	Quero	UN	12	3,65	43,80
41	527	Margarina 3 kg	Primor	UN	12	34,40	412,80
42	1281	Milho e ervilha sachê dueto enlatado 200g	Quero	UN	50	3,90	195,00
43	1565	Mix de tempero seco desidratado 70g (manjericão, tomilho, orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulado.)	Degustar	UN	15	2,40	36,00
44	1417	Molho de tomate 340 g	Quero	UN	18	3,20	57,60
45	538	Óleo de soja 900ml	Soya	UN	12	8,10	97,20
46	539	Pacotes de rapadura cortada 500g	São Francisco	UN	90	3,15	283,50
47	549	Sal comum kg	Marlin	UN	10	1,50	15,00
48	485	Bandeja de ovos c/15 und.	Santa Clara	UN	100	13,00	1.300,00
TOTAL LOTE 02							10.553,33
DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS							

LOTE 03 - Carnes e Frios

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
49	495	Carne de costela de gado kg	AM2I	KG	20	20,00	400,00
50	496	Carne de sol (lombo) kg	AM2I	KG	20	30,00	600,00
51	497	Carne moída kg	AM2I	KG	50	25,00	1.250,00
52	1561	Frango abatido fresco	AM2I	KG	40	13,00	520,00
53	534	Mussarela embalagem com 1 kg	Jucurutu	KG	25	45,00	1.125,00
54	540	Peito de frango	AM2I	KG	50	17,00	850,00
55	542	Presunto de frango kg	Frimesa	KG	30	18,50	555,00
56	550	Salsicha kg	Frimesa	KG	50	8,50	425,00
TOTAL LOTE 03							5.725,00
CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS							

LOTE 04 - Carnes em conserva

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
57	498	Charque kg	Jerked	KG	20	45,00	900,00
58	521	Linguiça calabresa kg	Linguisa	KG	20	28,00	560,00
59	536	Mortadela de frango	Frimesa	KG	15	14,50	217,50
60	1692	Carne bovina em conserva embalagem com 320g	Kitut	UN	40	9,50	380,00
TOTAL LOTE 04							2.057,50
DOIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							

LOTE 05 - Produtos de Padaria

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
61	1520	Bolo simples em sabores variados: leite, ovos, cenoura e mesclado. Tamanho médio de no mínimo 750g, em perfeito estado de conservação, novo macio.	Lourdinha	UN	250	13,00	3.250,00
62	1571	Pão francês, novo e macio	São João	UN	3500	0,70	2.450,00
TOTAL LOTE 05							5.700,00

Carne

JH

JH de Medeiros

JH

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º 20.401.953-2

CINCO MIL E SETECENTOS REAIS

LOTE 06 – Leite e Derivados

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
63	520	Leite de gado 1 litro	In Natura	UN	120	3,50	420,00
64	533	Manteiga da terra 500g	Dois Irmãos	UN	35	12,00	420,00
65	537	Nata caseira 200g	Dois Irmãos	UN	20	5,20	104,00
TOTAL LOTE 06							944,00

NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS

Lote 07 – Polpas de Frutas

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
66	1282	Polpa de fruta 400g (acerola, manga, caju, tamarindo e goiaba)		UN	500	S/C	S/C
67	1283	Polpa de fruta 400g (maracujá e graviola)		UN	250	S/C	S/C
68	1564	Polpa de fruta 400g (uva e cajá)		UN	250	S/C	S/C
TOTAL LOTE 07							s/c

VALOR TOTAL DA NOSSA PROPOSTA: R\$ 24.979,50 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN,

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º 20.401.953-2

Representante Legal: José Henrique de Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 877.423.654-72, residente e domiciliado a Ria Severina Dantas de Medeiros, S/N – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A, Agencia 1106-1 – Conta Corrente

Declaramos que:

- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.
- Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento.

Carnauba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2023

Mpx' Henrique de Medeiros
José Henrique de Medeiros
RG nº 1.353.727 - SSP/RN
CPF nº 877.423.654-72

24

Edm Medeiros

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º 20.401.953-2

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas/RN – CMCD

Rua Juvenal Lamartine, 200A, Sala 211 – Centro,

Carnauba dos Dantas/RN.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ n.º 08.848.637/0001-44 com endereço a Rua José Matias, 114 – Centro – Carnauba dos Dantas/RN
6. Que o nosso telefone é () ____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Câmara Municipal De Carnauba Dos Dantas/RN;
10. 6. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Carnauba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2023


José Henrique de Medeiros

RG nº 1.353.727 - SSP/RN

CPF nº 877.423.654-72







DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 150547260 	NIRE 24101005369	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP1905326310
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: J. H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CODIGO ATO	CODIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CODIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *José Henrique de Medeiros*

Nome: JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS | Telefone de contato: (84) 34311868 | Email: TOINHO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Local: Carnaúba dos Dantas - RN | Data: 16/10/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------

Handwritten signatures and initials:
Eduarda
J. H. de Medeiros
[Signature]

Handwritten signature:
[Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 09:23 SOB Nº 20190547260.
PROTOCOLO: 190547260 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904920236. NIRE: 24101005369.
J. H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 23/10/2019
www.redesim.rn.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



Elisandra E. de Medeiros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CERTIDÃO
 Certifico que a presente cópia
 xerográfica está conforme o original
 que me foi mostrado e conferido.
 Secretaria de Administração da Câmara
 Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
 Em, 11/10/2023

[Handwritten signature]
 MAT 052

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001.869.294 DATA DE EMISSÃO 26/02/2019

ELIVANDRA DANTAS DE MEDEIROS

JOSE EVANDRO DE MEDEIROS
 ELISABETE AZEVEDO DANTAS DE MEDEIROS

CARNAUBA DOS DANTAS RN DATA DE NASCIMENTO 19/08/1980

CERT. DE NASCIMENTO L-A4 F-52 RG-905
 CARNAUBA DOS DANTAS RN-CARTÓRIO UNICO CARTÓRIO

048.995.034-58 2a. VIA

JOSE EVANDRO DE MEDEIROS
 Diretor
 LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

[Handwritten signature]
 E. Medeiros

[Handwritten initials]

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO EMPRESARIO INDIVIDUAL

J H DE MEDEIROS MERCERARIA

08.848.637/0001-44

Rua José Matias nº 114, centro Carnaúba dos Dantas-RN, cep 59.374.000

JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, natural de Currais Novos-RN, nascido em 09.11.1974,, empresário, portador da cédula de identidade nº 001.353.727 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 877.423.654-72, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas-RN, Rua José Matias, nº 114, CEP 59.374.000, resolve alterar a Empresa Individual de: **J H DE MEDEIROS MERCERARIA**, com sede na Rua José Matias nº 114, centro Carnaúba dos Dantas-RN, cep 59.374.000, inscrito na JUCERN sob o NIRE 24101005369 EM 17.05.2007 e com o CNPJ de nº 08.848.637/0001-44, resolve assim, através do presente instrumento, alterar o requerimento de empresário as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas.

DA ATIVIDADE ECONOMICA

PRIMEIRA CLAUSULA: A partir desta data passará a ter as seguintes atividades:

- 4712.1.00 – Comercio Varejista de Mercadorias, com predominância de Produtos Alimentícios (Minimercados)
- 1012.1.01 – Abate de aves
- 1011.2.01 – Frigorífico, abate de bovinos
- 0151 2.01 – Criação de bovinos para corte

DO CAPITAL SOCIAL (ART, 968, III, CC)

CLAUSULA SEGUNDA: Para expansão de suas atividades, elevam social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo a diferença de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizada em moeda corrente do país neste ato, dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada.

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, em todos os termos, as demais cláusulas e condições do Atto Constitutivo não expressamente modificado pelo presente instrumento que ficará fazendo parte integrante daquele documento já devidamente arquivado na JUCERN.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 09:23 SOB Nº 20190547260.
PROTOCOLO: 190547260 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904920236. NIRE: 24101005369.
J. H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 23/10/2019
www.redesim.rn.gov.br

Handwritten signature/initials

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Carnaúba dos Dantas - RN, 16 de outubro de 2019


José Henrique de Medeiros

Endeavor



24



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 09:23 SOB Nº 20190547260.
PROTOCOLO: 190547260 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904920236. NIRE: 24101005369.
J. H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 23/10/2019
www.redesim.rn.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.848.637/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2007
NOME EMPRESARIAL J H DE MEDEIROS MERCEARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.12-1-01 - Abate de aves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MATIAS	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHMEIROSMERCEARIA114@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3479-2213
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2023 às 10:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J. Medeiros
JHMEIROS
JH

JH



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 08/10/2023 11:59:31

Inscrição Estadual: 20.401.953-2	CNPJ/CPF: 08.846.637/0001-44	
Razão Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA		
Nome Fantasia: ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 3 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazens		
CNAE Secundário: 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 1011-2/01 - Frigorífico - abate de bovinos 1012-1/01 - Abate de aves		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 20/06/2007	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R JOSE MATIAS, 114 - CENTRO - CEP: 59374000 - CARNAUBA DOS DANTAS/RN	Telefone: (84) 34792213	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (05/04/2011)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

Assinado

JH Medeiros
[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA
CNPJ: 08.848.637/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:43 do dia 08/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2024.

Código de controle da certidão: 6FBC.878F.7E3E.77B3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço

JH de Medeiros
[Assinatura]

[Assinatura]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.848.637/0001-44
Razão Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA
Endereço: RUA JOSE MATIAS 114 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092708320397987585

Informação obtida em 09/10/2023 20:25:14

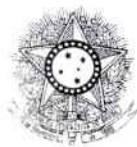
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

encartes

JH de Medeiros

[Handwritten signature]

24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.848.637/0001-44
Certidão nº: 54181706/2023
Expedição: 05/10/2023, às 07:52:12
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.848.637/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Excertos**Edmeia*
*[Assinatura]**[Assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8138313
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J H DE MEDEIROS MERCEARIA**
CNPJ: **08.848.637/0001-44** Inscrição Estadual: **20.401.953-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **05/10/2023** às **07:45:54** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.176**.

Validade até **03/11/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticado

JH de Medeiros

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 845/2023 Emissão: 04/10/2023 Validade: 03/11/2023 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA

CPF/ CNPJ: 08.848.637/0001-44

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Jose Matias

Nº: 114

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Bairro:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os juridicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e periodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 17 de outubro de 2023.

Autenticação Mecânica



0161622041020230000008452023101500500001090311202300000008848637000144

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1456067587

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º **20.401.953-2**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa **J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME** com sede a Rua José Matias, nº 114 - Centro - Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.848.637/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º **20.401.953-2** ,, por intermédio de seu representante legal o Sr, JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 877.423.654-72 em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2023. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Carnauba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2023

Jose Henrique de Medeiros

José Henrique de Medeiros

RG nº 1.353.727 - SSP/RN

CPF nº 877.423.654-72

auths
17/10
JH Medeiros

JH

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º **20.401.953-2**

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

PROCESSO nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

A empresa **J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME** com sede a Rua José Matias, nº 114 - Centro - Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.848.637/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º **20.401.953-2** ,, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 877.423.654-72 interessada em participar no processo licitatório n.º 036/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Carnauba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2023

MPR José Henrique de Medeiros

José Henrique de Medeiros

RG nº 1.353.727 - SSP/RN

CPF nº 877.423.654-72

Encaixa
JH
JH de Medeiros

JH

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º **20.401.953-2**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

A empresa **J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME** com sede a Rua José Matias, nº 114 - Centro - Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.848.637/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º **20.401.953-2**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 877.423.654-72, DECLARA, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Carnauba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2023

Mpx^o Henrique de Medeiros

José Henrique de Medeiros

RG nº 1.353.727 - SSP/RN

CPF nº 877.423.654-72

Encontros

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/10/2023 12:00:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J H DE MEDEIROS MERCEARIA**
CNPJ: **08.848.637/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º **20.401.953-2**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa **J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME** com sede a Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.848.637/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º **20.401.953-2**, por intermédio de seu representante legal o Sr, **JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 877.423.654-72, DECLARA, sob as penas da Lei, Complementar nº 123/2002, que é MICROEMPRESA, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Carnauba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2023

PIP Elizandra Dantas de Medeiros

José Henrique de Medeiros

RG nº 1.353.727 - SSP/RN

CPF nº 877.423.654-72

Embrulhos

JH Medeiros

JH

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º 20.401.953-2

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas/RN – CMCD

Rua Juvenal Lamartine, 200A, Sala 211 – Centro,

Carnauba dos Dantas/RN.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ n.º 08.848.637/0001-44 com endereço a Rua José Matias, 114 – Centro – Carnauba dos Dantas/RN
6. Que o nosso telefone é () ____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Câmara Municipal De Carnauba Dos Dantas/RN;
10. 6. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Carnauba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2023

PIP
Elizandra Dantas de Medeiros
José Henrique de Medeiros
RG nº 1.353.727 - SSP/RN
CPF nº 877.423.654-72



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
05/10/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 1039614/2023

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA
CPF/CNPJ: 08.848.637/0001-44
Endereço: RUA JOSÉ MATIAS 114, CENTRO, Carnaúba dos Dantas/RN, 59374-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/10/2023 07:52. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 345e3b2bcf33316abee8fa6d292fd321

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Outubro de 2023 às 07:52

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa JH DE MEDEIROS MERCEARIA - ME. inscrita no CNPJ sob o número 08.848.637/0001-44, com sede na Rua José Matias, nº 114, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, forneceu à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, gêneros alimentícios, objeto do contrato administrativo nº 006/2022, celebrado em data de 08 de fevereiro de 2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 006/2022.

Declaramos, ainda, que o fornecimento dos prosutos ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Carnauba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2022.

Encarregado
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Marli de Medeiros Dantas
Presidente da CMCD

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENENROS ALIMENTÍCIOS

Em desesseta de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de sessões da Câmara Municipal o Pregoeiro Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, junto com a Equipe de Apoio composta por Maria Francimara Lopes Medeiros e Edilma de Medeiros Dantas, designados pela Portaria nº 049/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

1. Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME	ELIVANDRA DANTAS DE MEDEIROS

2. Na sequência, foi realizado o credenciamento da representante legal presentes, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos.
3. Então, os envelopes foram devidamente abertos, devidamente assinados pelos representantes credenciados, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Todos os envelopes continham as respectivas propostas de preço, as quais foram analisadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados.
4. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, os preços apresentados foi lido para a única licitante presente o seguinte resultado: J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME lote 01 – não cotou; Lote 02 Valor Total R\$ 10.553,33,; LOTE 03 – valor total R\$ 5.725,00, LOTE 04 valor total R\$ 2.057,50, LOTE 05 – Valor Total R\$ 5.700,00, LOTE 06 Valor Total R\$ 944,00 e LOTE 07, não cotou. t
5. Foi identificado que a licitante J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME indicou devidamente as marcas dos produtos ofertadoso que o Pregoeiro, atento ao edital sendo a proposta declaradas classificadas, já que atende aos requisitos editalícios.
6. Deu-se seguimento ao certame, do que foi requerido que a representante ofertasse lances verbais. Em seguida, foi realizada a etapa de negociação ficando o seguinte resultado: LOTE 02 VALOR OFERTADO R\$ 10.500,00, LOTE 03 LANCE OFERTADO 5.700,00, LOTE 04 LANCE OFERTADO R\$ 2.000,00, LOTE 05 LANCE OFERTADO R\$ 5.700,00 E O LOTE 06 LANCE OFERTADO R\$ 900,00. o que a representante alegou que os preços ofertados se encontram dentro do seu limite de negociação tendo em vista já encontrarem-se abaixo do valor restimado.
7. Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura do envelope, devidamente assinado pelo representante credenciado, bem como pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Foram analisados todos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

os documentos relacionados à habilitação do único licitante presente cuja proposta foi aceita. A documentação foi apresentada a representantes credenciado para que fossem conferidas e assinadas. Foi confirmada a autenticidade da documentação, sendo a licitante declarada habilitada e conseqüentemente vencedora do presente certame.

9. Pars os LOTES 01 E 07, estes por não terem sido ofertados, valores, o pregoeiro declarou DESERTOS.

10. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às none horas e quarenta e sete minutos pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.


RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
PREGOEIRO


MÁRIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


EDILMA DE MEDEIROS DANTAS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


ELIVANDRA DANTAS DE MEDEIROS
REPRESENTANTE DA LICITANTE



PLENÁRIO VER.
WILSON LUIZ DE SOUZA

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º 20.401.953-2

PROPOSTA DE PREÇO

FINAL

PROCESSO: 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada em fornecer generos alimenticios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 036/2023. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos fornecimentos será de acordo com a solicitação da Câmara Municipal.

Lote 02 – Cereais e Mercearia

ITEM	CÓD.	Descrição	Marca	UNID	QUANT.	V. Unit	V. Total
16	1566	Açafão em pó 70g	Degustar	UN	20	5,00	100,00
17	478	Açúcar cristalizado 1 kg	Nectar	KG	150	4,70	705,00
18	479	Adoçante dietético líquido 100ml	Zero Cal	UN	12	6,10	73,20
19	482	Arroz parboilizado kg	Chinês	KG	50	5,30	265,00
20	483	Arroz tipo 1 kg	São Joaquim	KG	30	5,90	177,00
21	488	Biscoito palito/ leite pct c/ 300 g	N. Senhora Da Penha	UN	150	3,40	510,00
22	1278	Bolacha amanteigada pct c/ 250 g	Brasil	UN	150	3,15	472,50
23	490	Bolacha cream craker 400g	Vitarela	UN	150	6,00	900,00
24	491	Bolacha maria 400g	Vitarela	UN	150	6,40	960,00
25	492	Café em pó 250g	Santa Clara	UN	250	8,45	2.112,50
26	493	Caixa de chá diversos 10g	Maratá	UN	30	3,70	111,00
27	494	Caldo galinha/ carne pct c/ 6 tabletes	Knor	UN	40	2,15	86,00
28	504	Coloral pct c/ 500g	Kimimo	UN	12	5,00	60,00
29	505	Creme de leite caixa c/ 200g	Italac	UN	50	3,60	180,00
30	506	Farinha de mandioca 1 kg	Quntinha	UN	15	8,50	127,50
31	1560	Farinha de trigo com fermento kg	Boa Sorte	UN	10	6,90	69,00
32	1568	Farinha de trigo s/ fermento 1kg	Boa sorte	UN	6	5,90	35,40
33	510	Feijão comum kg	Nutrilar	KG	6	6,50	39,00
34	508	Feijão preto kg	Nutrilar	KG	6	7,80	46,80
35	511	Flocão de milho 500 g	Novomilho	UN	250	2,00	500,00
36	514	Goma comum kg	JM	KG	24	6,50	156,00
37	1279	Ketchup caixa c 300 g	Quero	UN	12	3,90	46,80
38	519	Leite em pó pac c/200 g	Italac	UN	24	8,20	196,80
39	523	Macarrão espaguete 500g	Vitarela	UN	40	3,79	151,60
40	1280	Maionese caixa com 250 g	Quero	UN	12	3,65	43,80
41	527	Margarina 3 kg	Primor	UN	12	34,40	412,80
42	1281	Milho e ervilha sachê dueto enlatado 200g	Quero	UN	50	3,90	195,00
43	1565	Mix de tempero seco desidratado 70g (manjerição, tomilho,orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulado.)	Degustar	UN	15	2,40	36,00

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º 20.401.953-2

44	1417	Molho de tomate 340 g	Quero	UN	18	3,20	57,60
45	538	Óleo de soja 900ml	Soya	UN	12	8,10	97,20
46	539	Pacotes de rapadura cortada 500g	São Francisco	UN	90	3,15	283,50
47	549	Sal comum kg	Marlin	UN	10	1,50	15,00
48	485	Bandeja de ovos c/15 und.	Santa Clara	UN	100	12,78	1.278,00
TOTAL LOTE 02							10.500,00
DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS							

LOTE 03 – Carnes e Frios

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
49	495	Carne de costela de gado kg	AM2I	KG	20	20,00	400,00
50	496	Carne de sol (lombo) kg	AM2I	KG	20	30,00	600,00
51	497	Carne moída kg	AM2I	KG	50	24,90	1.245,00
52	1561	Frango abatido fresco	AM2I	KG	40	13,00	520,00
53	534	Mussarela embalagem com 1 kg	Jucurutu	KG	25	45,00	1.125,00
54	540	Peito de frango	AM2I	KG	50	16,90	845,00
55	542	Presunto de frango kg	Frimesa	KG	30	18,00	540,00
56	550	Salsicha kg	Frimesa	KG	50	8,50	425,00
TOTAL LOTE 03							5.700,00
CINCO MIL E SETECENTOS REAIS							

LOTE 04 – Carnes em conserva

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
57	498	Charque kg	Jerked	KG	20	43,50	870,00
58	521	Linguça calabresa kg	Linguisa	KG	20	27,00	540,00
59	536	Mortadela de frango	Frimesa	KG	15	14,00	210,00
60	1692	Carne bovina em conserva embalagem com 320g	Kitut	UN	40	9,50	380,00
TOTAL LOTE 04							2.000,00
DOIS MIL REAIS							

LOTE 05 – Produtos de Padaria

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
61	1520	Bolo simples em sabores variados: leite, ovos, cenoura e mesclado. Tamanho médio de no mínimo 750g, em perfeito estado de conservação, novo macio.	Lourdinha	UN	250	13,00	3.250,00
62	1571	Pão francês, novo e macio	São João	UN	3500	0,70	2.450,00
TOTAL LOTE 05							5.700,00
CINCO MIL E SETECENTOS REAIS							

LOTE 06 – Leite e Derivados

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
63	520	Leite de gado 1 litro	In Natura	UN	120	3,50	420,00
64	533	Manteiga da terra 500g		UN	35	12,00	420,00
65	537	Nata caseira 200g		UN	20	5,20	104,00
TOTAL LOTE 06							944,00
NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS							

VALOR TOTAL DA NOSSA PROPOSTA: R\$ 24.844,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º **20.401.953-2**

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN,

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º **20.401.953-2**

Representante Legal: José Henrique de Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 877.423.654-72, residente e domiciliado a Ria Severina Dantas de Medeiros, S/N – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A, Agencia 1106-1 – Conta Corrente 106.917-9

Declaramos que:

- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.
- Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento.

Carnauba dos Dantas/RN, 17 de outubro de 2023

Mpx' Henrique de Medeiros

José Henrique de Medeiros

RG nº 1.353.727 - SSP/RN

CPF nº 877.423.654-72

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
PREGÃO PRESENCIAL – 001/2023

No dia 27 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 01/2023, referente ao Processo nº 036/2023, o pregoeiro, Sr(a) RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, ADJUDICA a licitante vencedor do presente certame, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

VALOR GLOBAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - Valor Referência: 47.977,76 Fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME – VALOR GLOBAL R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, e oitocentos e reais)

Lote 02 – Cereais e Mercearia

Item	cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
16	1566	Açafração em pó 70g	Degustar	UN	20	5,00	100,00
17	478	Açúcar cristalizado 1 kg	Nectar	KG	150	4,70	705,00
18	479	Adoçante dietético líquido 100ml	Zero Cal	UN	12	6,10	73,20
19	482	Arroz parboilizado kg	Chinês	KG	50	5,30	265,00
20	483	Arroz tipo 1 kg	São Joaquim	KG	30	5,90	177,00
21	488	Biscoito palito/ leite pct c/ 300 g	N. Senhora Da Penha	UN	150	3,40	510,00
22	1278	Bolacha amanteigada pct c/ 250 g	Brasil	UN	150	3,15	472,50
23	490	Bolacha cream craker 400g	Vitarella	UN	150	6,00	900,00
24	491	Bolacha maria 400g	Vitarella	UN	150	6,40	960,00
25	492	Cafê em pó 250g	Santa Clara	UN	250	8,45	2.112,50
26	493	Caixa de chá diversos 10g	Maratá	UN	30	3,70	111,00
27	494	Caldo galinha/ carne pct c/ 6 tabletes	Knor	UN	40	2,15	86,00
28	504	Coloral pct c/ 500g	Kimimo	UN	12	5,00	60,00
29	505	Creme de leite caixa c/ 200g	Italac	UN	50	3,60	180,00
30	506	Farinha de mandioca 1 kg	Quntinha	UN	15	8,50	127,50
31	1560	Farinha de trigo com fermento kg	Boa Sorte	UN	10	6,90	69,00
32	1568	Farinha de trigo s/ fermento 1kg	Boa sorte	UN	6	5,90	35,40
33	510	Feijão comum kg	Nutrilar	KG	6	6,50	39,00
34	508	Feijão preto kg	Nutrilar	KG	6	7,80	46,80
35	511	Flocão de milho 500 g	Novomilho	UN	250	2,00	500,00
36	514	Goma comum kg	JM	KG	24	6,50	156,00
37	1279	Ketchup caixa c 300 g	Quero	UN	12	3,90	46,80
38	519	Leite em pó pac c/200 g	Italac	UN	24	8,20	196,80
39	523	Macarrão espaguete 500g	Vitarella	UN	40	3,79	151,60
40	1280	Maionese caixa com 250 g	Quero	UN	12	3,65	43,80
41	527	Margarina 3 kg	Primor	UN	12	34,40	412,80
42	1281	Milho e ervilha sachê dueto enlatado 200g	Quero	UN	50	3,90	195,00
43	1565	Mix de tempero sec desidratado 70g (manjerição, milho, orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulado.)	Degustar	UN	15	2,40	36,00
44	1417	Molho de tomate 340 g	Quero	UN	18	3,20	57,60
45	538	Óleo de soja 900ml	Soya	UN	12	8,10	97,20
46	539	Pacotes de rapadura cortada 500g	São Francisco	UN	90	3,15	283,50
47	549	Sal comum kg	Marlin	UN	10	1,50	15,00

48	485	Bandeja de ovos c/15 und.	Santa Clara	UN	100	12,78	1.278,00
TOTAL LOTE 02							10.500,00
DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS							

LOTE 03 – Carnes e Frios

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
49	495	Carne de costela de gado kg	AM2I	KG	20	20,00	400,00
50	496	Carne de sol (lombo) kg	AM2I	KG	20	30,00	600,00
51	497	Carne moída kg	AM2I	KG	50	24,90	1.245,00
52	1561	Frango abatido fresco	AM2I	KG	40	13,00	520,00
53	534	Mussarela embalagem com 1 kg	Jucurutu	KG	25	45,00	1.125,00
54	540	Peito de frango	AM2I	KG	50	16,90	845,00
55	542	Presunto de frango kg	Frimesa	KG	30	18,00	540,00
56	550	Salsicha kg	Frimesa	KG	50	8,50	425,00
TOTAL LOTE 03							5.700,00
CINCO MIL E SETECENTOS REAIS							

LOTE 04 – Carnes em conserva

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
57	498	Charque kg	Jerked	KG	20	43,50	870,00
58	521	Linguíça calabresa kg	Linguisa	KG	20	27,00	540,00
59	536	Mortadela de frango	Frimesa	KG	15	14,00	210,00
60	1692	Carne bovina em conserva embalagem com 320g	Kitut	UN	40	9,50	380,00
TOTAL LOTE 04							2.000,00
DOIS MIL REAIS							

LOTE 05 – Produtos de Padaria

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
61	1520	Bolo simples em sabores variados: leite, ovos, cenoura e mesclado. Tamanho médio de no mínimo 750g, em perfeito estado de conservação, novo macio.	Lourdinha	UN	250	13,00	3.250,00
62	1571	Pão francês, novo e macio	São João	UN	3500	0,70	2.450,00
TOTAL LOTE 05							5.700,00
CINCO MIL E SETECENTOS REAIS							

LOTE 06 – Leite e Derivados

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
63	520	Leite de gado 1 litro	In Natura	UN	120	3,35	402,00
64	533	Manteiga da terra 500g		UN	35	11,40	399,00
65	537	Nata caseira 200g		UN	20	4,95	99,00
TOTAL LOTE 06							900,00
NOVECENTOS REAIS							

Carnaúba dos Dantas, 27 de outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE ADJUIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

No dia 27 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 01/2023, referente ao Processo nº 037/2023, o pregoeiro, Sr(a) RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, ADJUDICA a licitante vencedor do presente certame, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUIÇÃO

VALOR GLOBAL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - Valor Referência: 47.977,76
Vencedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME dos seguintes lote: LOTE 02 Valor Total R\$ 10.500,00, LOTE 03 Valor Total R\$ 5.700,00, LOTE 04 Valor Total R\$ 2.000,00, LOTE 05 Valor total R\$ 5.700,00 e o LOTE 06 Valor Total R\$ 900,00 - VALOR GLOBAL R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Carnaúba dos Dantas, 27 de outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Republicado por incorreção

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Código Identificador: 31517360

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 31/10/2023. EDIÇÃO 1768. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
PREGÃO PRESENCIAL – 001/2023

No dia 27 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a senhora MARLI DE MEDEIROS DANTAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 036/2023, Pregão Presencial nº 001/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

VALOR GLOBAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - Valor Referência: 47.977,76
Fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME – VALOR GLOBAL R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais)

Carnauba dos Dantas, 27 de outubro de 2023


MARLI DE MEDEIROS DANTAS
PRESIDENTE

Republicado por incorreção

No dia 27 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 01/2023, referente ao Processo nº 036/2023, o pregoeiro, Sr(a) RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, ADJUDICA a licitante vencedor do presente certame, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

VALOR GLOBAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - Valor Referência: 47.977,76 Vencedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME dos seguintes lote: LOTE 02 Valor Total R\$ 10.500,00, LOTE 03 Valor Total R\$ 5.700,00, LOTE 04 Valor Total R\$ 2.000,00, LOTE 05 Valor total R\$ 5.700,00 e o LOTE 06 Valor Total R\$ 900,00 – VALOR GLOBAL R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Carnaúba dos Dantas, 27 de outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Republicado por incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

PREGÃO PRESENCIAL – 001/2023

No dia 27 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a senhora MARLI DE MEDEIROS DANTAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 036/2023, Pregão Presencial nº 001/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

VALOR GLOBAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - Valor Referência: 47.977,76

Fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME – VALOR GLOBAL R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais)

Carnaúba dos Dantas, 27 de outubro de 2023

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE

Republicado por incorreção

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

No dia 27 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a senhora MARLI DE MEDEIROS DANTAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 036/2023, Pregão Presencial nº 001/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

VALOR GLOBAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - Valor Referência: 47.977,76
Fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME - VALOR GLOBAL R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais)

Carnauba dos Dantas, 27 de outubro de 2023

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE

Republicado por incorreção

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Código Identificador: 24445275

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 31/10/2023. EDIÇÃO 1768. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 036/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 388340
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 001/2023
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 03/10/2023
Data Recebimento: 16/10/2023 a 16/10/2023
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 47977,76
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 47977,76
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 12 - PARECER - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - GENERO ALIMENTICIO.pdf
Código Validador do Arquivo: D85FC81C07DC577E58E2972263974D5F
Nome do Arquivo Anexado: EDITAL PREGÃO 001.pdf
Código Validador do Arquivo: CF5F944A3BF9B2E5CA2D306B5A59C217
Nome do Arquivo Anexado: 14 - Diario Oficial - Edição nº 1750 - AVISO DE LICITAÇÃO - mpdf.pdf
Código Validador do Arquivo: 9FAF118DAB500EDAB74678083BC5CF5C

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA
Data da Expedição do Ato: 27/10/2023
Data da Publicação do Ato: 31/10/2023
Ordenador de Despesa: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes: 5 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 5 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 690 – Petrópolis, Natal/RN CEP: 59 012-360
Diretoria de Informática – DIN
Telefone: 3642-7275 | 3642-7289

Nome do Arquivo Anexado: Nome do Arquivo Anexado:
Código Validador do Arquivo: Código Validador do Arquivo:



JUSTIFICATIVA(S):

Importante: 20 - ADJUDICAÇÃO NA FECAM.pdf

792A34B0721D618F27090AEE349C9A89

21 - HOMOLOGAÇÃO NA FECAM.pdf

6140F37FE1F47165A22ECE9CB7F58A49

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:388340

Data e hora do Envio: 13/10/2023 17:04:00

Data e hora da criação deste Documento: 31/10/2023 12:10:04

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pela Presidente Senhora MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, , Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN adiante denominada GERENCIADORA, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2023 constante no Processo Administrativo n.º 036/2023, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME com sede a Rua José Matias, n.º 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.848.637/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º 20.401.953-2, representada neste ato por seu titular abaixo identificado Sr. José Henrique de Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 877.423.654-72, adiante denominada CONTRATADA sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo n.º 036/2023.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR: J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME com sede a Rua José Matias, n.º 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.848.637/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º 20.401.953-2, representada neste ato por seu titular abaixo identificado Sr José Henrique de Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 877.423.654-72

Lote 02 – Cereais e Mercearia

Item	cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
16	1566	Açafrão em pó 70g	Degustar	UN	20	5,00	100,00
17	478	Açúcar cristalizado 1 kg	Nectar	KG	150	4,70	705,00
18	479	Adoçante dietético líquido 100ml	Zero Cal	UN	12	6,10	73,20
19	482	Arroz parboilizado kg	Chinês	KG	50	5,30	265,00
20	483	Arroz tipo 1 kg	São Joaquim	KG	30	5,90	177,00
21	488	Biscoito palito/ leite pct c/ 300 g	N. Senhora Da Penha	UN	150	3,40	510,00
22	1278	Bolacha amanteigada pct c/ 250 g	Brasil	UN	150	3,15	472,50
23	490	Bolacha cream craker 400g	Vitarella	UN	150	6,00	900,00
24	491	Bolacha maria 400g	Vitarella	UN	150	6,40	960,00
25	492	Café em pó 250g	Santa Clara	UN	250	8,45	2.112,50
26	493	Caixa de chá diversos 10g	Maratá	UN	30	3,70	111,00
27	494	Caldo galinha/ carne pct c/ 6 tabletes	Knor	UN	40	2,15	86,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: comaracarnauba@gmail.com

28	504	Coloral pct c/ 500g	Kimimo	UN	12	5,00	60,00
29	505	Creme de leite caixa c/ 200g	Italac	UN	50	3,60	180,00
30	506	Farinha de mandioca 1 kg	Quntinha	UN	15	8,50	127,50
31	1560	Farinha de trigo com fermento kg	Boa Sorte	UN	10	6,90	69,00
32	1568	Farinha de trigo s/ fermento 1kg	Boa sorte	UN	6	5,90	35,40
33	510	Feijão comum kg	Nutrilar	KG	6	6,50	39,00
34	508	Feijão preto kg	Nutrilar	KG	6	7,80	46,80
35	511	Flocão de milho 500 g	Novomilho	UN	250	2,00	500,00
36	514	Goma comum kg	JM	KG	24	6,50	156,00
37	1279	Ketchup caixa c 300 g	Quero	UN	12	3,90	46,80
38	519	Leite em pó pac c/200 g	Italac	UN	24	8,20	196,80
39	523	Macarrão espaguete 500g	Vitarella	UN	40	3,79	151,60
40	1280	Maionese caixa com 250 g	Quero	UN	12	3,65	43,80
41	527	Margarina 3 kg	Primor	UN	12	34,40	412,80
42	1281	Milho e ervilha sachê dueto enlatado 200g	Quero	UN	50	3,90	195,00
43	1565	Mix de tempero sec desidratado 70g (manjeriçã, milho, orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulado.)	Degustar	UN	15	2,40	36,00
44	1417	Molho de tomate 340 g	Quero	UN	18	3,20	57,60
45	538	Óleo de soja 900ml	Soya	UN	12	8,10	97,20
46	539	Pacotes de rapadura cortada 500g	São Francisco	UN	90	3,15	283,50
47	549	Sal comum kg	Marlin	UN	10	1,50	15,00
48	485	Bandeja de ovos c/15 und.	Santa Clara	UN	100	12,78	1.278,00
TOTAL LOTE 02							10.500,00
DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS							

LOTE 03 – Carnes e Frios

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
49	495	Carne de costela de gado kg	AM21	KG	20	20,00	400,00
50	496	Carne de sol (lombo) kg	AM21	KG	20	30,00	600,00
51	497	Carne moída kg	AM21	KG	50	24,90	1.245,00
52	1561	Frango abatido fresco	AM21	KG	40	13,00	520,00
53	534	Mussarela embalagem com 1 kg	Jucurutu	KG	25	45,00	1.125,00
54	540	Peito de frango	AM21	KG	50	16,90	845,00
55	542	Presunto de frango kg	Frimesa	KG	30	18,00	540,00
56	550	Salsicha kg	Frimesa	KG	50	8,50	425,00
TOTAL LOTE 03							5.700,00
CINCO MIL E SETECENTOS REAIS							

LOTE 04 – Carnes em conserva

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
57	498	Charque kg	Jerked	KG	20	43,50	870,00
58	521	Linguiça calabresa kg	Linguisa	KG	20	27,00	540,00
59	536	Mortadela de frango	Frimesa	KG	15	14,00	210,00
60	1692	Carne bovina em conserva embalagem com 320g	Kitut	UN	40	9,50	380,00

MHM

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TOTAL LOTE 04	2.000,00
DOIS MIL REAIS	

LOTE 05 – Produtos de Padaria

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
61	1520	Bolo simples em sabores variados: leite, ovos, cenoura e mesclado. Tamanho médio de no mínimo 750g, em perfeito estado de conservação, novo macio.	Lourdinha	UN	250	13,00	3.250,00
62	1571	Pão francês, novo e macio	São João	UN	3500	0,70	2.450,00
TOTAL LOTE 05							5.700,00
CINCO MIL E SETECENTOS REAIS							

LOTE 06 – Leite e Derivados

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
63	520	Leite de gado 1 litro	In Natura	UN	120	3,35	402,00
64	533	Manteiga da terra 500g	AM2I	UN	35	11,40	399,00
65	537	Nata caseira 200g	AM2I	UN	20	4,95	99,00
TOTAL LOTE 06							900,00
NOVECENTOS REAIS							

3 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****3.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:**

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- VII – Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;
- IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI - Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.
- III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

4.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

4.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

4.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

4.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

5 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- c) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e

- b) Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

9 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

9.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

9.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

9.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

9.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

10.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

10.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

11.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

11.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

12 - DO FORO

12.1 - É competente o Foro da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

13 - DA CONCLUSÃO

13.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


MARLI DE MEDEIROS DANTAS
GERENCIADOR


JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS
CONTRATADO

11.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estar em ciência das suas obrigações para com o município de Carnaúba dos Dantas/ RN, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

11.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1 É competente o Foro da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN, Estado do Rio de Janeiro, por se tratar de quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

13. DA CANCELAMENTO

13.1 E por estarem juntas e comprometidas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhos abaixo.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

GERENCIADORA

JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS

CONTRATADO

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Código Identificador: 74551348

Materia publicada no Diário Oficial da PF/CAE, no dia 01/11/2023. EDIÇÃO 1769. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fccamrj.com.br>



SIAT – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 0036/2023	NÚMERO DO RECIBO: 171171
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 002 ARP/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 388340
Período de Vigência do Contrato: 30/10/2023 à 29/10/2024
Data da Assinatura: 30/10/2023
Data da Publicação: 01/11/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 24800,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

2 - lote 02 - R\$: 13146,36
3 - Lote 03 - R\$: 7071,20
4 - Lote 04 - R\$: 2424,00
5 - Lote 05 - R\$: 9617,50
6 - Lote 06 - R\$: 1907,30

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 063.835.964-38
Nome do Fiscal: MARIA FRANCIMÁRIA LOPES DE MEDEIROS
Período de vigência: 12/05/2023 à 30/12/2023
Arquivo de designação: 27781_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA ME
CPF/CNPJ: 08.848.637/0001-44

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: ARP DO PREGÃO PRESENCIAL 001 (ASSINADA).pdf
Código Validador do Arquivo: CEEBC6BB13676EABE14824DBBDFAA62F

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 06/11/2023 09:35:00



Remessa enviada por:

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS (317.086.414-91)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 171171

Data e hora da criação deste Documento: 06/11/2023 09:35:11